



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 119/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Nº 33 /2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301.041220003.2.005.3390.39 (895)

0301.041220003.2.005.3390.39 (1131)

200K

XCC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 228/2015

**Substitui Presidente da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOL. DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No.Processo: 2015/07/002213

Data Protoc...: 10/07/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/10/07/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa Especializada para aplicação de Concurso Público para suprimento de vagas no Quadro de Funcionários Efetivos do Município de Chopinzinho, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de junho de 2015.

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



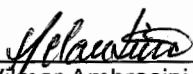
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Contratação de Empresa Especializada para aplicação de Concurso Público para suprimento de vagas no Quadro de Funcionários Efetivos do Município de Chopinzinho, para os cargos de: Médico Clínico Geral – 15 h – 1 vaga; Médico Cardiologista – 15 h – 1 vaga; Médico E. S. F. – 40 h – 1 vaga; Médico Pediatra – 15 h – 1 vaga; Médico Psiquiatra – 15 h – 1 vaga; Procurador Municipal – 40 h – 1 vaga; Procurador Municipal – 20 h – 1 vaga; Cuidador Social – 40 h – 4 vagas; Técnico de Enfermagem – 40 h – 1 vaga; Agente Comunitário de Saúde – 40 h – 20 vagas; Auxiliar de Serviços Gerais – 44 h – 04 vagas.	31.000,00	31.000,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				31.000,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração.

Chopinzinho, 10 de julho de 2015.



Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 8883

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

Trata-se da realização de concurso público para contratação de servidores efetivos para o Município de Chopinzinho.

É essencial a contratação de novos profissionais para o bom andamento dos serviços públicos oferecidos aos munícipes.

Os cargos de que trata este concurso são:

- Médico Clínico Geral – 15 hs;
- Médico Cardiologista – 15 hs;
- Médico ESF – 40 hs;
- Médico Pediatra – 15 hs;
- Médico Psiquiatra – 15 hs;
- Procurador Municipal -40 hs;
- Procurador Municipal – 20 hs;
- Cuidador Social;
- Técnico de Enfermagem;
- Agente Comunitário de Saúde.
- Auxiliar de Serviços Gerais

Para o cargo de Cuidador Social, existe Recomendação Administrativa do Ministério Público, orientando para a necessidade da realização de concurso público para a contratação de servidor específico para o atendimento da Casa Lar, vez que, por ora, as servidoras lá lotadas são ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, desempenhando suas atividades em desvio de função.

Para os cargos de médicos, existe acordo verbal com o Ministério Público para a contratação de novos profissionais através de concurso público, visto que a contratação realizada através de dispensa de licitação é de caráter precário.

O cargo de Procurador Municipal, também está sendo ocupado por servidor em cargo em comissão, de forma precária, em consequência do falecimento do então Procurador e não haver concurso público válido com lista de espera para suprir a necessidade.

Os cargos de Técnico de Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde, fazem parte das Estratégias de Saúde da Família, as quais devem seguir normas do Ministério da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Saúde quanto aos profissionais e seus quantitativos e também quanto aos serviços prestados à população, para que receba a verba destinada a este programa.

Vale ressaltar que no ano de 2013, embora tenha sido realizado concurso público para o cargo de médico, em diversas especialidades, o número de candidatos aprovados ou não supriu a necessidade ou não nos permitiu ficar com lista de espera. Já para o cargo de Cuidador Social, não tivemos candidatos aprovados.

Para o cargo de Auxiliar de serviços gerias, embora tenhamos realizado concurso público no ano de 2013, o número de candidatos aprovados foi baixo, todos foram convocados, alguns aceitaram e outros desistiram da vaga e hoje não temos candidatos aprovados em lista de espera.

Hoje temos a necessidade da contratação de novos servidores para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, para suprimos a demanda existente, especialmente na Secretaria de Educação e Cultura, para atuarem junto às escolas municipais e na Secretaria de Administração, devido a inauguração prevista para o final do mês de agosto do corrente ano, do novo Paço Municipal, cujo prédio é maior do que o atual (aproximadamente 2.000 m²), necessitando de um número maior de servidores dessa área para sua manutenção, que hoje é realizado por penas dois profissionais.

Por fim, encaminhamos em anexo orçamentos para a realização de processo licitatório para contratação de empresa para a realização do Concurso Público em questão.

Chopinzinho, 07 de julho de 2015.


Delair Vinícius Ambrosini
Secretário de Administração



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR – FUNTEF-PR

CNPJ 02.032.297/0006-07

Via do Conhecimento, km 01 – Fraron – 85503-390 – Pato Branco – PR



PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

1. IDENTIFICAÇÃO

- Proponente: *Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF-PR*
- Instituição Interessada: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

2. OBJETIVO

2.1 Os serviços ora propostos, tem por objetivo a realização de concurso público para 10 (dez) cargos e/ou empregos públicos, de nível fundamental médio e superior conforme segue:

2.2 Os valores propostos servem para processo de Dispensa de Licitação, não tendo base legal para compor média de preços nos Processos Licitatórios.

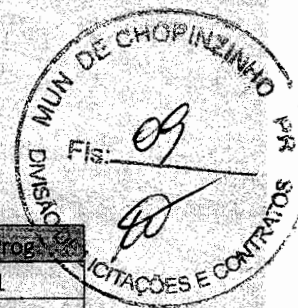
CARGOS E/OU EMPREGOS PÚBLICOS

CARGOS

	Cargo	Nível	Vagas	Candidatos	Avaliação
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SUPERIOR	1	10	PE+PT
2	MÉDICO CARDIOLOGISTA	SUPERIOR	1	10	PE+PT
3	MÉDICO ESF	SUPERIOR	4	10	PE+PT
4	MÉDICO PEDIATRA	SUPERIOR	1	10	PE+PT
5	MÉDICO PSQUIATRA	SUPERIOR	1	10	PE+PT
6	PROCURADOR MUNICIPAL – 40 HORAS	SUPERIOR	1	60	PE+PT
7	PROCURADOR MUNICIPAL – 20 HS	SUPERIOR	1	40	PE+PT
8	CUIDADOR SOCIAL	MÉDIO	4	25	PE
9	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MÉDIO	1	15	PE
10	AGENTE COM UNITÁRIO DE SAÚDE – CLT –	FUNDAMENTAL	20	200	PE+PP

DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS

Disciplina	Nível	Cargos	Questões	C. Prop.
C. Gerais - Língua Portuguesa	Fundamental	10	6	1
C. Gerais -	Fundamental	10	6	1
Conhecimentos Específicos (16)	Fundamental	10	16	1



Disciplina	Nível	Cargos	Questões	C. Prog.
Língua Portuguesa	Ensino Médio	8 e 9	6	1
Conhecimentos Gerais	Ensino Médio	8 e 9	6	1
Conhecimentos Específicos (20)	Ensino Médio	8 e 9	40	2

Disciplina	Nível	Cargos	Questões	C. Prog.
Língua Portuguesa	Superior	1 a 7	6	1
Conhecimentos Gerais	Superior	1 a 7	10	1
Conhecimentos Específicos (24)	Superior	1 a 7	104	6

PE – Prova Escrita
PT – Pontuação de Títulos
PP – Prova Prática

RESUMO

Total de Candidatos	390
Conteúdo Programático	15
Questões Inéditas de Nível Superior	120
Questões Ensino Médio/Fundamental	80

3. ATRIBUIÇÕES DA PROPONENTE

Nas etapas a serem desenvolvidas, a Proponente se compromete com os seguintes itens:

3.1. Elaboração do edital

- escolher as datas e os horários para a realização das provas, para o recebimento das inscrições e para as demais etapas que se fizerem necessárias à execução do concurso;
- elaborar a minuta do edital de concurso público e encaminhá-la à Interessada para sugestões, análise de legalidade e aprovação, para posterior publicação.

3.2. Recepção das inscrições dos candidatos:

- disponibilizar um site para o acesso às informações referentes ao concurso;
- disponibilizar aos candidatos o formulário de inscrição e as instruções;
- receber os dados dos candidatos e montar um banco de dados;
- emitir os relatórios solicitados pela Interessada quanto ao cadastro de candidatos.

3.3. Elaboração e reprodução das provas:

- selecionar, contratar e remunerar profissionais capacitados e qualificados para formação da banca elaboradora de questões, garantindo a elaboração de questões inéditas (questões objetivas com 4 alternativas), e a manutenção de sigilo - compromisso assumido por escrito em termo específico entre os componentes das bancas e a Proponente;
- elaborar as provas escritas, para os cargos propostos, com a pontuação prevista no edital;
- executar revisão gramatical e ortográfica das questões elaboradas;
- digitar, editar e reproduzir os Cadernos de Provas, as Folhas de Respostas, e todos os demais documentos necessários;
- manter o sigilo das questões e a segurança da prova.

3.4. Alocação e aplicação das Provas:

- selecionar locais adequados para aplicação das provas, negociar datas e cientificar à Interessada da escolha;
- alocar os candidatos nos locais selecionados de acordo com normas previamente estabelecidas;
- emitir, via internet, a confirmação da inscrição juntamente com as informações de local e horário de realização de provas e/ou demais etapas;



- d) selecionar, treinar, remunerar e coordenar todo o pessoal necessário à aplicação das provas;
- e) disponibilizar todo o material necessário à aplicação das provas;
- f) aplicar as provas escritas, conforme o item 2;
- g) divulgar o gabarito preliminar das provas em até 1 (um) dia útil após à sua realização, pela internet;

3.5. Correção das provas:

- a) proceder à leitura ótica dos cartões respostas;
- b) fazer a correção da gravação dos cartões de respostas, quando necessário;
- c) emitir mapas de respostas das provas objetivas;
- e) emitir relatórios estatísticos solicitados pela Interessada;
- f) reprocessar os resultados, em caso de anulação de questões;
- g) emitir relação com o número de acertos dos candidatos na prova;
- h) emitir relatório das notas dos candidatos.

3.6. Recebimento dos Recursos

- a) receber os pedidos de recursos administrativos encaminhados, segundo as regras definidas em edital;
- b) encaminhar os recursos para serem analisados pela banca elaboradora de questões;
- c) fundamentar as respostas aos pedidos impetrados;
- d) responder administrativa e judicialmente os recursos porventura apresentados, relativos às questões elaboradas.

3.7 Classificações dos Candidatos

- a) emitir relação das notas finais dos candidatos aprovados em ordem de classificação ou em ordem alfabética via internet;
- b) disponibilizar os escores para os candidatos desclassificados via internet;
- c) fornecer em meio magnético a situação de todos os candidatos, conforme necessidade da Interessada.

Quatro ATRIBUIÇÕES DA INTERESSADA

4.1. Para fins de viabilizar a prestação de serviço, objeto da presente Proposta, é imprescindível que a Interessada se responsabilize pelos seguintes itens:

- a) recebam em conta da sua titularidade os valores referentes à taxa de inscrição;
- b) arque com as custas junto ao banco contratado para proceder ao comércio eletrônico necessário ao controle dos recebimentos das taxas de inscrição;
- c) forneça acesso aos arquivos eletrônicos emitidos pelo banco contratado, referentes ao controle do recebimento das inscrições;
- d) forneça os veículos, máquinas e ambientes para a aplicação das provas escritas e práticas, quando for o caso;
- e) nomeie comissão fiscalizadora do Concurso Público, para acompanhar a execução do presente contrato, conforme prevê a IN 71/2012 TCE-PR e demais recomendações de órgãos de controle interno e externo;
- f) realize, no seu Diário Oficial, todas as publicações oficiais necessárias ao atendimento do princípio da Publicidade, assim como a IN 71/2012 TCE-PR e demais disposições legais inerentes ao processo;
- g) realize a análise jurídica quanto à legalidade de todos os editais inerentes ao processo; e
- h) responda aos órgãos de controle interno e externo, questionamentos relativos ao Concurso Público.

5. EQUIPE TÉCNICA

5.1. O objeto da presente proposta será desenvolvido pela FUNTEF-PR, sob a responsabilidade de seu Diretor Executivo e por equipe por ele indicada.

6 CUSTO DO SERVIÇO

6.1. A FUNTEF-PR executará os serviços propostos, sem qualquer ônus adicional para a Interessada, mediante contrato de prestação de serviços no valor de **R\$ 91.002,25** (noventa e quatro mil dois reais e oitenta e nove centavos) para até 390 candidatos.

6.2. Para cada candidato que exceder a 390 a Interessada terá um custo adicional de R\$ 52,25 (cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) por candidato.

6.3. As custas referentes à execução dos serviços propostos correrão à conta da Interessada, sendo seu pagamento dividido em até dois (duas) vezes:

- 60% (sessenta por cento), em até cinco dias úteis, contados do término das inscrições; e
- 40% (quarenta por cento), acrescido do valor excedente, se houver, na entrega do resultado final.

21



7. PRAZO DE VALIDADE E ACEITAÇÃO

7.1 O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

8. PREVISÃO DE EXECUÇÃO*

- Assinatura do Contrato – quinze dias, contados do aceite da proposta;
- Publicação do Edital de Abertura – trinta dias, contados da assinatura do contrato;
- Inscrições – por um período mínimo de quinze dias;
- Aplicação das provas – quinze dias, contados do término das inscrições;
- Entrega do Resultado Final – quinze dias após o término das inscrições.

* para que o cronograma proposto seja exequível, é necessário que a interessada realize as suas atribuições tempestivamente, sempre que solicitado pela FUNTEF-PR.

Pato Branco, 30 de junho de 2015.

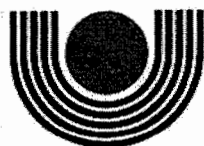

Tania Mara Romanini
Presidente do NCE

Ciente e de acordo,

Neri de Vargas
Diretor de Projetos
FUNTEF -PR

Renato Luis Carpenedo
Diretor Administrativo-Financeiro
FUNTEF-PR


Idemir Citadin
Diretor Executivo
FUNTEF-PR



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

Ofício nº 027/2015-COGEPS Cascavel, 29 de Junho de 2015.

Para: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR

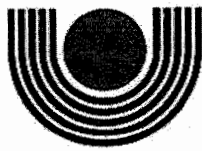
A/C de Carlos – Divisão de RH.

Assunto: Orçamento para Concurso Público.

Pelo presente, apresento, em anexo, a proposta de Orçamento para apreciação da Comissão Local de Concurso Público desta Prefeitura Municipal de Chopinzinho, conforme solicitado por e-mail a esta Coordenadoria, **totalizando o valor de R\$ 77.136,00 (Setenta e sete mil cento e trinta e seis reais);**

O orçamento foi elaborado com base nos cargos solicitados e segue as seguintes explicações:

1. O Orçamento foi realizado de conformidade com a Resolução nº 123/2011-COU, de 21/12/2011, do Conselho Universitário desta Universidade;
2. O Orçamento foi elaborado para uma previsão de **001 até 1.000** candidatos inscritos e com inscrição deferida. Caso o número de inscritos ultrapasse o valor acima previsto, a UNIOESTE cobrará um adicional de **R\$ 30,00 (trinta reais)** por candidato inscrito e com inscrição deferida ou pode ser renegociado o contrato através de Termo Aditivo, caso o número de inscritos ultrapasse ao estabelecido e com base nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A proposta prevê 30 questões para a Prova Escrita (Objetiva) para cada cargo e o número de questões de Língua Portuguesa, de Matemática, de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos pode ser alterado, a critério da Comissão Local de Concurso, desde que não ultrapasse a 30 questões por cargo, sem nenhum custo adicional;
4. Esta Coordenadoria auxilia na elaboração de todos os Editais que deverão ser publicados no site de Concursos da UNIOESTE e no Diário Oficial do Município;
5. O Cronograma para realização do Concurso deve ser feito de comum acordo com esta Coordenadoria, a fim de ajustar todas as atividades



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

do certame e dos prazos legais a serem observados na forma da legislação aplicável.

6. As provas são elaboradas por docentes credenciados pela UNIOESTE e cadastrados nesta Coordenadoria, tendo a responsabilidade da elaboração, revisão, acompanhamento e responder a todos os recursos interpostos pelos candidatos;
7. A UNIOESTE dispõe de todos os mecanismos de segurança, sigilo e responsabilidade para a execução dos trabalhos do Concurso;

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para outras informações e esclarecimentos cerca do certame.

Atenciosamente,

Prof. Carlos Roberto Calssavara
Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos
Portaria 0987/2012-GRE



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS EXTERNOS

Concurso Público para Cargos Efetivos

Dispensa de Licitação - Contrato de Prestação de Serviço

1. The first part of the document is a title page. It contains the title of the document, the author's name, and the date of the document.

ORÇADO	%	TOTAL REALIZADO	REALIZADO	%
77.136,00	100,00%			#DIV/0!
	0,00%			#DIV/0!
77.136,00	100,00%			#DIV/0!

TOTAL REALIZADO

ORÇADO R\$	%
	0,00%

QDE	R\$
QUESTÕES	UNITÁRIO
0	#DIV/0!

300.00	0.39%
300.00	0.39%
300.00	0.39%
	0.00%

	900,00	1,17%
	300,00	0,39%
	300,00	0,39%

	300,00	0,39%
	-	0,00%
	2.700,00	3,50%

300,00	0.39%
300,00	0.39%
300,00	0.39%

1.800,00	2,33%
7.200,00	9,33%
900,00	1,17%
	0,00%

0,00%	-
0,00%	-
0,00%	-
1,17%	900,00

1.800,00	2,33%
-	0,00%
-	0,00%

0,00%	-
2,33%	1.800,00
5,83%	4.500,00

	-	0,00
	-	0,00
	4.500,00	5,83

REALIZADO	%
#DIV/0!	
#DIV/0!	

#DIV/0!	
#DIV/0!	
#DIV/0!	
#DIV/0!	

#DIV/0!	-
#DIV/0!	-
#DIV/0!	-

#DIV/0!	*
#DIV/0!	-
#DIV/0!	*

#DIV/0!	-
#DIV/0!	-
#DIV/0!	-
#DIV/0!	

#DIV/0!	0
#DIV/0!	1
#DIV/0!	2
#DIV/0!	3

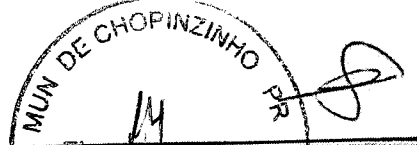
#DIV/0!	.
#DIV/0!	.
#DIV/0!	.

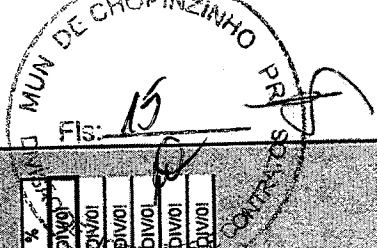
#DIV/0!
#DIV/0!
#DIV/0!

IOAID#	.
IOAID#	.
IOAID#	.
IOAID#	.

#DIV/0!	"
#DIV/0!	"
#DIV/0!	"
#DIV/0!	"

#DIV/0!	-
#DIV/0!	-





ASSESSORIA TÉCNICA (Des-3688/2004 - Art.1 - Anexo I - Item 4 a 6) Pcs-Interno									
		QDE HORAS	R\$ UNITARIO	ORÇADO	%	QDE HORAS	R\$ UNITARIO	REALIZADO	%
A) - PROCESSAMENTO		134	40,00	5.360,00	0,39%	0	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Impressão; Envolvimento; Personalização.		8	40,00	320,00	0,41%			-	#DIV/0!
B) - INFORMÁTICA		8	40,00	320,00	0,41%			-	#DIV/0!
Inscrições; Sistematização; Relatórios.		8	40,00	320,00	0,41%			-	#DIV/0!
C) - WEBSITE		8	40,00	320,00	0,41%			-	#DIV/0!
Site; Webdesigner; Vínculo de Documentos.		8	40,00	320,00	0,41%			-	#DIV/0!
D) - FINANCEIRO		8	40,00	320,00	0,41%			-	#DIV/0!
Acompanhamento Financeiro e Prestação de Contas		8	40,00	320,00	0,41%			-	#DIV/0!
E) - CONTABILIDADE		8	40,00	320,00	0,41%			-	#DIV/0!
Serviço de Contabilidade		8	40,00	320,00	0,41%			-	#DIV/0!
F) - SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTOS		8	40,00	320,00	0,41%			-	#DIV/0!
Serviços de folha de pagamento		8	40,00	320,00	0,41%			-	#DIV/0!
G) - OUTRAS FUNÇÕES		10	40,00	400,00	0,52%			-	#DIV/0!
Coordenação Geral do Concurso		16	40,00	640,00	0,83%			-	#DIV/0!
Coordenação Local (02)		12	40,00	480,00	0,62%			-	#DIV/0!
Sub-Coordenação		24	40,00	960,00	1,24%			-	#DIV/0!
Aplicadores de Provas (04)		0	-	-	0,00%			-	#DIV/0!
Outros		8	40,00	320,00	0,41%			-	#DIV/0!
Revisor de Provas		16	40,00	640,00	0,83%			-	#DIV/0!
Motorista (02)		356	40,00	14.240,00	18,46%			-	#DIV/0!
ASSESSORIA TÉCNICA (Dec. 3686/2004 - Art.1 - Anexo I - Item 4 a 6) P. Externo									
A) - OUTRAS FUNÇÕES		250	40,00	10.000,00	12,98%			-	#DIV/0!
Outras funções (fiscal de sala e fiscal de apoio)		10	40,00	400,00	0,52%			-	#DIV/0!
Porteiro (02)		10	40,00	400,00	0,52%			-	#DIV/0!
Vigia (02)		20	40,00	800,00	1,04%			-	#DIV/0!
Zeladoras (04)		20	40,00	800,00	1,04%			-	#DIV/0!
Detector de Metal e Coorador (04)		16	40,00	640,00	0,83%			-	#DIV/0!
Coordenador de Prédio (02)		10	40,00	400,00	0,52%			-	#DIV/0!
Enfermeiro (02)		0	-	-	0,00%			-	#DIV/0!
Outros		20	40,00	800,00	1,04%			-	#DIV/0!
Aplicadores de Prova		20%	4.288,00	4.288,00	5,55%			-	#DIV/0!
ENCARGOS SOCIAIS		20%	4.288,00	4.288,00	5,55%			-	#DIV/0!
20% Sobre 2.1.2 e 2.1.4 (So for o Caso).		20%	4.288,00	4.288,00	5,55%			-	#DIV/0!
DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS									
Material (Inscrições; Impressão Provas; Envolvimento)		1	1.800,00	2.980,00	3,86%			-	#DIV/0!
Locomoção (Combustível e outras Despesas com Veículos)		1	150,00	1.600,00	2,07%			-	#DIV/0!
Diárias (Deslocamento para Aplicação de Provas e Outros)		6	180,00	1.080,00	1,40%			-	#DIV/0!
Material de informática (Papel; Toner; e Outros)		1	100,00	100,00	0,13%			-	#DIV/0!
Luz; Telefone; Água e Outros		1	50,00	50,00	0,06%			-	#DIV/0!
DESPESAS TÉCNICAS INSTITUCIONAIS									
UNIOESTE		% S/R Total	% Sup.Déficit	ORÇADO	%	38.568,00	50,00%	38.568,00	50,00%
Chancela; Responsabilidade Civil; Estrutura.		50,00%	100,00%	38.568,00	50,00%	38.568,00	50,00%	38.568,00	50,00%
ENTIDADE DE APOIO		50,00%	100,00%	38.568,00	50,00%	38.568,00	50,00%	38.568,00	50,00%



0,00% 0,00% 0,00%

CUSTO TOTAL DO CONTRATO

REALIZADO	%	ORÇADO	%
-	#DIV/0!	4.500,00	5,93%
-	#DIV/0!	7.200,00	9,33%
-	#DIV/0!	5.360,00	6,95%
-	#DIV/0!	14.240,00	18,46%
-	#DIV/0!	4.288,00	5,56%
-	#DIV/0!	2.980,00	3,86%
-	#DIV/0!	38.568,00	50,00%
-	#DIV/0!	77.136,00	100,00%

77.136,00

o Efeito da Atividade

APROVAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data / / Data / /

06/2015

Secretaria Geral de Concursos e Processos Seletivos

Carlos Roberto Calssavara
UNIOESTE - COGEPS
Portaria nº 0987/2012

Pró-Reitoria de Administração e Finanças - Praf

REITOR - UNIOESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data / / Data / /

Pró-Reitoria de Contabilidade e Finanças

Pró-Reitoria de Administração e Finanças - Praf

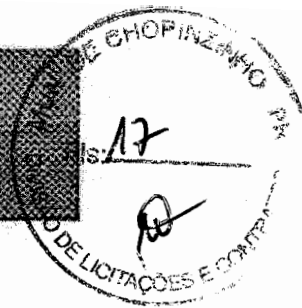
Contabilidade

ARQUIVO

Data / /



FUNDAÇÃO
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNICENTRO



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da
Universidade Estadual do Centro – Oeste, FAU

PROPOSTA COMERCIAL

Nº 35/2015

Ilustre Senhor
Rogério Masetto
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR
E-mail: rh@chopinzinho.pr.gov.br

1. APRESENTAÇÃO

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro – Oeste, FAU, criada pela Assembléia Geral dos membros instituidores, no dia 4 de novembro de 1999, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira.

A Fundação tem foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, com sede na Rua Tiradentes, nº 419, Bairro Trianon, CEP nº 85.012-320.

1.1. OBJETIVOS DA FUNDAÇÃO

Constituem objetivos básicos da FAU apoiar a UNICENTRO, por meio de fomento de projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão universitária; prestar serviços técnicos ou científicos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, diretamente ou por intermediação; produzir, industrializar e fazer circular bens; desenvolver atividades de consultoria, de auditoria e de assessoria; conceder incentivos a servidores e alunos de graduação e pós-graduação de acordo com regulamentação própria; desenvolver e ministrar atividades de ensino, pesquisa e extensão; disseminar conhecimentos; integrar a Universidade à comunidade, entre outros.

A FAU, na consecução de seus objetivos, pode firmar acordos, convênios e contratos, além de articular-se com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Pelas suas peculiaridades estatutárias, por possuir elevada reputação ético-profissional, e, ainda, por não ter fins lucrativos, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, FAU pode ser contratada através de dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII, artigo 24, Lei 8666/93.

2. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado referente o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR.

2.2. PREÇO PROPOSTO

Para realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR, a FAU propõe o valor global fixo de ~~R\$ 31.000,00~~ (trinta e um mil reais) para um total estimado de até 300 (trezentos) candidatos inscritos.

Caso o número de inscritos se confirme maior que 300, haverá custo adicional de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por candidato excedente.



FUNDAÇÃO
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNICENTRO



2.3. FORMA DE PAGAMENTO: Pagamentos feitos pelo contratante em 3 (três) parcelas, conforme segue:

- 60% (Sessenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;
- 30% (Trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas objetivas;
- 10% (Dez por cento) em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos.

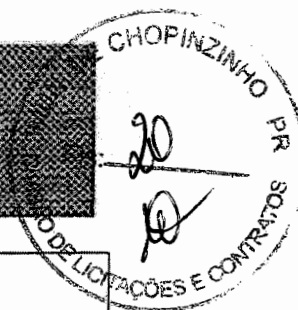
3. TABELA DE CARGOS:

ESCOLARIDADE	CARGOS	TIPOS DE PROVA
SUPERIOR NA ÁREA	- Médico Clínico Geral - Médico Cardiologista - Médico ESF - Médico Pediatra - Médico Psiquiatra - Procurador Municipal - Topógrafo	OBJETIVA
MÉDIO E TÉCNICO	- Cuidador Social - Técnico de Enfermagem	OBJETIVA
FUNDAMENTAL	- Agente Comunitário de Saúde	OBJETIVA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será composta por 30 (trinta) questões inéditas, sendo:

Para o cargo de nível superior	► 05 de Língua Portuguesa ► 05 de Matemática ► 05 de Conhecimentos Gerais/Atualidades; e ► 10 Questões Específicas do cargo.
Para o cargo de nível médio	► 05 de Língua Portuguesa ► 05 de Matemática ► 05 de Conhecimentos Gerais/Atualidades; e ► 10 Questões Específicas do cargo.



Para o cargo de nível fundamental
incompleto

- ▶ 05 de Língua Portuguesa
- ▶ 05 de Matemática
- ▶ 05 de Conhecimentos
Gerais/Atualidades; e
- ▶ 10 Questões Específicas do cargo.

A aplicação da prova terá duração de até 03 (três) horas, na Cidade de Chopinzinho – PR.

O cartão resposta da prova objetiva será disponibilizado no site para consulta individual do candidato.

TAXAS BANCÁRIAS

O custo da despesa bancária (taxa do boleto) será custeado pela Contratante.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da análise desta proposta.

Guarapuava, 02 de julho de 2015.

Porf. Fernando Franco Netto
Diretor Presidente - FAU

À

Divisão de Recursos Humanos**Município de Chopinzinho - PR****ORÇAMENTO DE PREÇOS**

Conforme solicitação recebida, apresentamos orçamento de preços para **contratação de Empresa Especializada para elaboração de provas e realização de Concurso Público para provimento de Cargos Efetivos e CLT, conforme descrição abaixo:**

Cargo	Tipos(s) de Prova(s)	Valor Total R\$
Agente Comunitário de Saúde (CLT)	Objetiva e Aptidão Física	48.500,00
Cuidador Social	Objetiva	
Médico E.S. F.	Objetiva	
Médico Clínico Geral	Objetiva	
Médico Pediatra	Objetiva	
Médico Cardiologista	Objetiva	
Médico Psiquiatra	Objetiva	
Procurador Municipal	Objetiva	
Topógrafo	Objetiva	

- **Em conformidade com os cargos acima descritos o valor do orçamento para realização do Concurso Público é de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).**
- **Validade do Orçamento:** 60 dias (sessenta dias)
- O presente orçamento inclui todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, sejam elas de contratação de pessoal, arrecadação de impostos e tributos, despesas com materiais, viagens, de locações e demais necessidades verificadas no cumprimento contratual.

Atenciosamente.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2015.

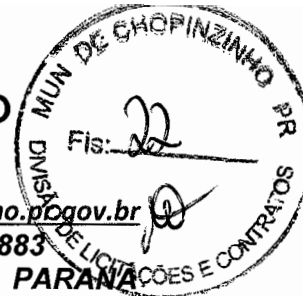
Laura Mieczkowski
Sócio-Administrador
Signa - Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/07/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Recebido a solicitação para a Contratação de Empresa Especializada para aplicação de Concurso Público, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 2213/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/07/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – VALOR R\$ 31.000,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220003.2.005.3.3.90.39 (895)
03.01.041220003.2.005.3.3.90.39 (1331)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 10/07/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

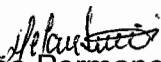
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa Especializada para aplicação de Concurso Público, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,


Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Delair Vilmar Ambrosini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2213/2015** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301.041220003.2.005.3390.39 (895)

0301.041220003.2.005.3390.39 (1131)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de julho de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAU**



TÍTULO I

**DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, FAU**

CAPÍTULO I

**DA NATUREZA JURÍDICA, DA CONSTITUIÇÃO E DOS
OBJETIVOS DA FUNDAÇÃO**

Art. 1º A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, FAU, criada pela Assembleia Geral dos membros instituidores, no dia 4 de novembro de 1999, e aprovada pelo Parecer Constitutivo 03/2000, do Ministério Público do Estado do Paraná, de 14 de abril de 2000, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites de suas atribuições.

Parágrafo único. Neste Estatuto são consideradas equivalentes as expressões "Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste", "Fundação" e "FAU".

Art. 2º A Fundação tem foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, com sede na Rua Engenheiro Antonio Rebouças, nº 797, Bairro Santa Cruz, CEP nº 85.015-410.

Art. 3º A FAU é constituída pelos seus membros instituidores, regularmente qualificados na Escritura Pública de Constituição, membros efetivos e membros beneméritos.

REGISTRO EM 10/11/2011 - 15:40 - 065705-1/2

Art. 4º A FAU pode admitir membros associados e beneméritos, mediante edital, após aprovação em Assembleia Geral.

§1º Podem inscrever-se como membros associados servidores ativos e inativos, alunos ou ex-alunos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e pessoas físicas ou jurídicas externas à Universidade.

§2º Podem ser admitidos como membros beneméritos pessoas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade, à UNICENTRO, ou à própria Fundação, por aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 5º O valor e a forma de contribuição dos membros associados são definidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 6º São objetivos da FAU:

I – apoiar a UNICENTRO, por meio de fomento de projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;

II – prestar serviços técnicos ou científicos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, diretamente ou por intermediação;

III – desenvolver atividades de consultoria, de auditoria e de assessoria;

IV – conceder incentivos a servidores e alunos de graduação e pós-graduação de acordo com regulamentação própria;

V – desenvolver e ministrar atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VI – disseminar conhecimentos e produtos oriundos de projetos apoiados;

VII – integrar a Universidade à comunidade.

Parágrafo Único. As atividades desenvolvidas pela Fundação, nos termos deste Estatuto, são voltadas à valorização dos recursos humanos e materiais da UNICENTRO, e devem estar relacionadas às finalidades da entidade apoiada e os recursos auferidos devem ser revertidos integralmente à Fundação e/ou à Universidade apoiada.

Art. 7º A FAU, na consecução de seus objetivos, pode firmar acordos, convênios e contratos, além de articular-se com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, em especial com a UNICENTRO.



TÍTULO II



DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 8º O patrimônio da FAU é constituído de:

I – dotações iniciais dos seus instituidores no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), resultado de quatro parcelas de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), recolhidas, mensalmente, à FAU nos meses de novembro e dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove; e de janeiro e fevereiro do ano de dois mil, conforme consta na Escritura Pública de 14 de abril de 2000, no Tabelionato da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, microfilme nº 66861, representadas em moeda corrente nacional;

II – dotações advindas de membros associados e beneméritos;

III – doações, legados, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;

IV – bens e direitos adquiridos para esse fim;

V – fundo financeiro composto pelos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Deliberativo, devam ser incorporados ao Patrimônio.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS



Art. 9º Constituem receitas da Fundação:

I – os rendimentos resultantes de atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com as finalidades estabelecidas no artigo 6º, deste Estatuto;

II – contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

III – dotações ou subvenções eventuais de entes públicos das administrações direta, indireta ou fundacional;

IV – auxílios e contribuições de entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;

V – doações e legados;

VI – produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades e outras receitas de capital;

VII – rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

VIII – rendas em seu favor constituídas por terceiros;

IX – rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

X – usufruto que lhe forem conferidos.

Art. 10 As doações e legados podem ser aceitos somente após a manifestação do Conselho Deliberativo.

Art. 11 A contratação de empréstimos, seja em instituições financeiras, agências de fomento ou por meio de particulares, depende de deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, em reunião convocada para esse fim.

Art. 12 A alienação ou permuta de bens patrimoniais e a prestação de garantias pela gravação de ônus sobre imóveis são decididas pelo Conselho Deliberativo,

TRIBUNATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalinsky - Escrevente

observando-se o quorum qualificado de 2/3 dos membros e a deliberação da maioria absoluta, com subsequente apreciação pelo Ministério Público.

Art. 13 O patrimônio, as receitas e o fundo financeiro composto pelos resultados líquidos da Fundação somente podem ser utilizados para a consecução de seus objetivos, mencionados no art. 6º deste Estatuto.



TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 14 A estrutura organizacional da FAU é composta pelos seguintes órgãos:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Diretoria;
- IV – Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA

Art. 15 A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da FAU e compõe-

1 - TRAVESSOIRO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1 - SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria do Rosário Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro (fotografado) - Subst. da Oficiala

se da totalidade dos membros instituidores e associados.

§ 1º Compete à Assembléia Geral deliberar sobre reformulações estatutárias e sobre a extinção da Fundação.

§ 2º A Assembléia Geral reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada ano, extraordinariamente, sempre que necessário, convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou mediante requerimento de 1/3 dos membros.

§ 3º A Assembléia Geral é presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 16 O Conselho Deliberativo, órgão superior de administração da Fundação, tem a seguinte composição:

I – Reitor da UNICENTRO, na qualidade de Presidente;

II – Quatro representantes da UNICENTRO designados pelo seu Conselho Universitário;

III – Sete representantes eleitos dentre os membros instituidores e associados sendo, no mínimo, um representante de cada Campus da UNICENTRO;

§ 1º O presidente do Conselho Deliberativo é membro nato e, em sua ausência justificada ou impedimento, é representado pelo seu respectivo substituto legalmente investido na função.

§ 2º Os membros referidos nos incisos II e III deste artigo e seus respectivos suplentes, são eleitos por seus pares para mandato de três anos, permitida uma recondução, por igual período.

§ 3º Constituem membros suplentes os classificados em votação, por ordem decrescente, após o preenchimento das vagas, obedecendo-se o previsto no inciso III deste artigo

§ 4º O membro suplente assume suas funções como membro titular apenas no caso de vacância de cargo de membro titular, para complementação de



mandato.

Art.17 O Conselho Deliberativo é presidido pelo reitor da UNICENTRO, na ausência deste, pelo Vice-Reitor e, na ausência de ambos, pelo conselheiro de maior idade.



Art. 18 Perde, automaticamente, seu mandato o membro eleito para o Conselho Deliberativo que:

I – perder sua condição de membro associado;

II – faltar a duas reuniões consecutivas, ou a três alternadas, sem motivo justificado.

Art. 19 O Conselho Deliberativo reúne-se, ordinariamente, a cada seis meses, ou, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de maioria absoluta de seus membros.

§ 1º A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias é feita, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, ou qualquer tempo por motivo justificado, com pauta, horário e locais definidos.

§ 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias são instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros do Conselho Deliberativo e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 3º Nos casos de convocação de reunião extraordinária, pela maioria absoluta do Conselho, exige-se quórum qualificado de 2/3 de seus membros.

Art. 20 Ao Conselho Deliberativo compete:

I – Indicar e dar posse aos integrantes da Diretoria;

II – dar posse ao Conselho Fiscal;

III – definir políticas e diretrizes gerais para as gestões administrativa, financeira e de recursos humanos da Fundação;

IV – deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria;

V – examinar o relatório da Diretoria;

VI – deliberar sobre o balanço e as contas da Fundação, ouvido o Conselho Fiscal;

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribello Burko - Oficiala
Ademir Ribello Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakelusny - Escrevente

VII – sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;

VIII – aprovar o Regimento Interno da Fundação e outros atos normativos;

IX – deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens;

X – deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;

XI – propor reformas no presente Estatuto e submetê-las à aprovação da Assembleia Geral nos termos da lei;

XII – estabelecer normas para ingresso de membros associados e beneméritos.



SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art. 21 A Diretoria é órgão executivo da Fundação e tem a seguinte composição:

I – Diretor Presidente;

II – Diretor Vice-Presidente;

III – Diretor Administrativo-Financeiro;

IV – Diretor de Programas e Projetos;

V – Secretário;

VI – Diretor Jurídico.

§ 1º. O Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente são indicados dentre os membros instituidores e associados pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º. Por decisão do Conselho Deliberativo, nos casos de comprovada necessidade, outras funções de caráter temporário poderão ser implementadas.

1 - TROFIMATO DE PROJETO DE TÍTULOS E
1 - SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala

Art. 22 Os integrantes da Diretoria da Fundação têm um mandato de três anos permitida uma recondução, por igual período.

Art. 23 A Diretoria da Fundação reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada mês mediante convocação do Diretor Presidente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 24 Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria, o Conselho Deliberativo se reúne, no prazo máximo de trinta dias, para indicar novo integrante.

Art. 25 Compete à Diretoria:

I – elaborar o programa anual de atividades e submetê-lo à apreciação do Conselho Deliberativo;

II – executar o programa anual de atividades;

III – elaborar o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados, submetendo-os à apreciação do Conselho Deliberativo;

IV – elaborar o orçamento para o exercício seguinte e submetê-lo à apreciação do Conselho Deliberativo;

V – elaborar o Regimento Interno da FAU e submetê-lo à apreciação do Conselho Deliberativo;

VI – responder pela gestão administrativa, financeira e de recursos humanos da Fundação, observando-se as políticas e diretrizes gerais definidas pelo Conselho Deliberativo;

VII – articular-se com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VIII – aprovar contratos e convênios, ouvido o Conselho Deliberativo;

IX – remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, no prazo máximo de noventa dias, após o término do exercício financeiro, suas contas, balanços e relatórios circunstanciados do respectivo exercício, nos termos da legislação vigente.

Art. 26 Compete ao Diretor Presidente:

I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno da Fundação;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;



III – dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;

IV – assinar documentos relativos às operações da Fundação;

V – representar a Fundação em juízo ou fora dele;

VI – responsabilizar-se, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, pela movimentação financeira da Fundação, ouvido o Conselho Deliberativo;

VII – desempenhar as demais atividades de sua competência.

Art. 27 Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I – substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos;

II – exercer as demais atividades que lhe forem delegadas.

Art. 28 Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

I – responsabilizar-se pelas movimentações financeira, contábil e patrimonial da Fundação;

II – efetuar os pagamentos e recebimentos da Fundação;

III – solicitar ao Conselho Deliberativo a contratação e efetuar a seleção do pessoal técnico necessário para o funcionamento da Fundação;

IV – acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação;

V – zelar pela conservação e manutenção do patrimônio da Fundação;

VI – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que lhe forem solicitados;

VII – elaborar os relatórios contábeis e financeiros semestralmente;

VIII – elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas da Fundação;

IX – elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo a proposta orçamentária para o exercício seguinte;

X – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

XI – assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, os documentos financeiros emitidos pela Fundação;



1 - TABELADO DE PROPOSTA DE TÍTULOS E
1 - SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribalco Burko - Oficiala
Ademir Ribalco Vitorassi - Subst. da Oficiala

XII – desempenhar as demais atividades de sua competência.

Art. 29 Compete ao Diretor de Programas e Projetos:

I – coordenar as atividades relativas aos programas e projetos executados pela Fundação;

II – coordenar a elaboração de projetos para a captação de recursos;

III – acompanhar e supervisionar a execução dos projetos de responsabilidade da FAU e de entidades conveniadas;

IV – orientar a elaboração dos relatórios parciais e finais dos programas e projetos desenvolvidos pela FAU;

V – acompanhar, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, a movimentação financeira dos projetos em execução;

VI – responsabilizar-se, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, pela prestação de contas dos convênios;

VII – desempenhar as demais atividades de sua competência.

Art. 30 Compete ao Secretário:

I – assessorar o Diretor Presidente na execução das atividades da Fundação;

II – secretariar as reuniões da Diretoria;

III – redigir as atas das reuniões;

IV – elaborar os atos oficiais a serem emitidos pela diretoria;

V – responsabilizar-se pela organização e manutenção do arquivo geral da Fundação;

VI – receber e expedir correspondências da Fundação;

VII – divulgar as atividades da Fundação;

VIII – desempenhar as demais atividades de sua competência.

Art. 31 Compete ao Diretor Jurídico:

I – assessorar o Diretor Presidente e demais membros da diretoria nas ações que



exigir pareceres jurídicos e análise e interpretação de leis e documentos;

II – examinar pareceres em processos de interesse da Assembleia Geral, Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva;

III – desempenhar as demais atividades de sua competência.



SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32 O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização das ações da fundação, é constituído por três membros eleitos para mandato de três anos, permitida uma recondução, por igual período.

§1º Os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes são eleitos por seus pares, dentre os membros instituidores e associados da Fundação.

§2º Constituem suplentes os classificados em votação, por ordem decrescente, após o preenchimento das vagas.

§3º O membro suplente assume suas funções como membro titular apenas no caso de vacância de cargo titular, para complementação de mandato.

Art. 33 O Conselho Fiscal é presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares na primeira reunião de cada gestão.

Art. 34 O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada ano, e extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente ou pelo Conselho Deliberativo.

Art. 35 Compete ao Conselho Fiscal, com base em parecer contábil:

I – examinar os documentos e livros de escrituração da Fundação;

II – analisar os demonstrativos financeiros e contábeis apresentados pela Diretoria;

III – emitir parecer sobre a prestação de contas da Fundação;

IV – encaminhar a prestação de contas e demonstrativos financeiros e contábeis ao Conselho Deliberativo para apreciação.



TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 A estrutura organizacional interna da Fundação e a descrição das funções e respectivas atividades são estabelecidas no seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo, respeitado o disposto neste Estatuto.

Art. 37 Sobre todo e qualquer projeto de prestação de serviços desenvolvido pela Fundação incide percentual destinado ao custeio e à execução dos objetivos da FAU, definido pelo Conselho Deliberativo.

Art. 38 Não é permitido o acúmulo de funções, seja dentro de cada órgão ou em órgãos diferentes.

Art. 39 Os integrantes da administração e os membros da fundação não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade por meio de ato regular de gestão.

Art. 40 A FAU não remunera os integrantes da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria, bem como não distribui lucros entre seus membros.

Art. 41 Os contratos de trabalho dos profissionais admitidos para prestarem serviços à Fundação são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, CLT, ou pelo que se estabelece nos contratos de prestação de serviços.

Art. 42 O Ministério Público pode solicitar Auditoria Independente para apuração de fatos, caso haja indícios fundados, ficando as despesas sob as expensas da Fundação.

Art. 43 Os exercícios fundacionais e financeiros da FAU coincidem com o ano civil.

Art. 44 A Fundação não tem finalidade lucrativa e não distribui dividendos ou

qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.



Art. 45 O orçamento da Fundação deve ser uno e anual, compondo-se de estimativa de receitas e despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-projeto ou programa de trabalho.

Art. 46 A movimentação financeira da Fundação é feita, exclusivamente, em contas da FAU, junto a estabelecimentos bancários.

Art. 47 A prestação de contas da Fundação deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- I – balanço patrimonial;
- II – demonstração do resultado do exercício;
- III – demonstração das origens e aplicações dos recursos;
- IV – demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- V – relatório pormenorizado da Diretoria, demonstrando as principais ocorrências do exercício;
- VI – parecer do Conselho Fiscal.

Art. 48 O presente Estatuto pode ser reformulado por deliberação de 2/3 dos membros instituidores e associados, em Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, obedecendo-se, para tanto, aos trâmites e formalidades utilizados para a sua aprovação inicial.

Art. 49 A Fundação pode ser extinta nos seguintes casos:

- I – por absoluta impossibilidade de sua manutenção;
- II – por inobservância ou desvio dos projetos para os quais foi instituída.

Art. 50 A decisão sobre a extinção da Fundação é de competência da Assembléia Geral, por deliberação de 2/3 dos membros instituidores e associados, e só gera efeito após apreciação do Ministério Público.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Fundação, o patrimônio remanescente, após cumpridas as obrigações assumidas, é revertido à UNICENTRO.

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marla do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorasci - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalucny - Escrevente

A large, stylized handwritten signature in the bottom right corner of the page.

Art. 51 Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Deliberativo, ou pelo Ministério Público, conforme sua natureza.

Art. 52 O presente Estatuto pode ser revisto pela Assembléia Geral a qualquer tempo, seja por iniciativa do Conselho Deliberativo, com proposição aprovada por maioria simples deste Conselho, ou por iniciativa da Assembléia Geral, mediante requerimento de 1/3 de seus membros.

Parágrafo Único. As alterações aprovadas pela Assembléia Geral não devem contrariar ou desvirtuar os fins para os quais a Fundação foi criada.

Art. 53 As mudanças estatutárias deverão ter a aprovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e só geram efeitos após a apreciação do Ministério Público.

Art. 54 Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 25/05/2011.

Assinatura dos membros da Comissão encarregada da revisão do Estatuto da Fundação, designada pela Assembléia Geral, na Ata do dia 25/05/2011.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da UNICENTRO - FAU

Carlos Alberto Gomes
Diretor-Presidente - Port. 001/2010 - FAU

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da UNICENTRO - FAU

José Maria Molenda
Diretor Adm. - Financeiro - Port. 002/2010 - CD/FAU

Luiz Felipe Vitorassi Teixeira
OAB/PR 32.702

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0100549
REGISTRO Nº 0066861
LIVRO A-031
AVERBAÇÃO Nº 01

Guarapuava, PR 22 de novembro de 2011
João Luiz Zakaiusny
Escrevente

PROTESTO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS
FUNDARPEN
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - PR
Maria do Carmo Ribeiro Burko - Oficiala

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADOS
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTO
ADLAVIR ROZETTI JUNIOR



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

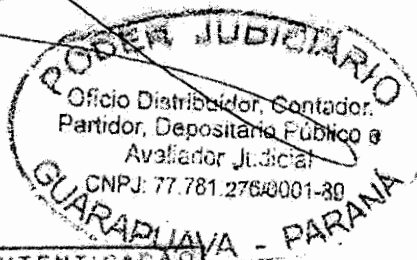
FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

CNPJ 03.757.610/0001-22, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 22 de Maio de 2015

ADLAVIR ROZETTI JUNIOR



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é
idêntica ao original por
mim conferido. Dou fé.

09 JUN 2015

☐ Carlos Alberto Buch Peres
TABELÃO
☐ Mariza Christina G. Peres
ESCREVENTE
☐ Edson Eloy Dias - ESCRIVÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro



CERTIDÃO NEGATIVA 10915 /2015

CONTRIBUINTE:FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTR

CPF/CNPJ:03.757.610/0001-22

ENDEREÇO:

Nº: 0

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 19/06/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 953754672953754

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013270189-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.757.610/0001-22

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
CENTRO-OESTE**
CNPJ: 03.757.610/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:49:52 do dia 25/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2015.

Código de controle da certidão: **06DA.9388.3932.A40B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03757610/0001-22
Razão Social: FUNDACAO APOIO AO DESENV UNIVERS ESTDO CENTRO OESTE
Nome Fantasia: FAU/UNICENTRO
Endereço: R TIRADENTES 419 / TRIANON / GUARAPUAVA / PR / 85012-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2015 a 04/07/2015

Certificação Número: 2015060503314232421966

Informação obtida em 19/06/2015, às 13:36:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.757.610/0001-22

Certidão nº: 76679832/2015

Expedição: 21/01/2015, às 16:30:26

Validade: 19/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.757.610/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 8.061.707-0

POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.061.707-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/10/2007

NOME: FERNANDO FRANCO NETTO

FILIAÇÃO: MARIO CESAR BUARQUE FRANCO NETTO
THEREZA DE LAMARE FRANCO NETTO

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO/RJ DATA DE NASCIMENTO: 18/06/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIO DE JANEIRO/RJ, 5. ZONA
C.CAS=8610, LVRO=80B, FOLHA=222

CPF: 594.546.107-59

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
FEF25984

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

06 ABR. 2015

Carlos A. B. Pereira

☒ Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
☐ Manza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
☐ Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
☐ Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. __/2015

Processo nº. 119/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014, alterada pelo Decreto 228/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 2167/2015 requer a contratação de Empresa para Realização de Concurso Público conforme descrito no Anexo I – Dos Serviços, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Foram juntados quatro propostas distintas para a execução dos serviços e optou-se pela de menor valor e por se tratar de uma Fundação sem fins lucrativos.

III – FORNECEDOR

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU		
Endereço: Rua Tiradentes, nº 419, Bairro Trianon		
Cidade: Guarapuava	CEP: 85.012-320	U.F.: PR
CNPJ: 03.757.610/0001-22		
Representante Legal: Fernando Franco Netto		

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1.1 – Para os Licitantes que possuírem o Certificado de Registro Cadastral, este substituirá a documentação do Item 4.1.1.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Propõe-se a contratação direta por dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Vale lembrar que mencionado dispositivo legal estabelece os seguintes pressupostos: a) ser uma instituição brasileira; b) ser incumbida da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou dedicar-se à recuperação social do preso; c) não possuir finalidade lucrativa; d) possuir inquestionável reputação ético profissional.

5.2 – A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU, trata-se de uma instituição brasileira, sem fins lucrativos e tem por objetivo apoiar a UNICENTRO, por meio de fomento de projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;

5.3 – A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Universidade Estadual do Centro-Oeste já realizou concursos públicos semelhantes ao objeto deste processo, para órgãos públicos como Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, Prefeitura Municipal de Guamiranga – PR, Câmara Municipal de Ipiranga – PR, Prefeitura do Município de Palmas – PR, Prefeitura do Município de Pitanga – PR, possuindo portanto reputação ético profissional para execução dos serviços.

5.4 – Consta na da Súmula 250 do Tribunal de Contas da União, sobre o tema: “A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado”. Tendo em vista que a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU, se trata, regimental e estatutariamente, de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de notória especialização, de inquestionável reputação ético-profissional e que, entre outras finalidades, incumbe-se do ensino, do apoio a projetos e atividades de pesquisa, e do desenvolvimento institucional, não restam dúvidas que sua contratação, de forma direta através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, atende a todos os pressupostos legais, e representa tal contrato, a proposta mais vantajosa para a Administração.

5.5 – O valor global fixo para execução dos serviços proposto pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Universidade Estadual do Centro-Oeste é de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para um total estimado de 300 inscritos, estando seu preço compatível com o praticado no mercado como verificado nos demais orçamentos.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o Edital do Concurso Público no endereço eletrônico da entidade promotora e endereço próprio, no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



6.2 – O termo contratual terá vigência até o encerramento das atividades relacionadas ao Concurso Público, ou seja, quando os candidatos aprovados estiverem aptos à contratação.

6.3 – A Contratada compromete-se a realizar o concurso para os cargos e vagas constantes no Anexo II deste termo e as provas serão compostas conforme descrição constante no Anexo III, que integram este edital.

6.4 – Os recursos provenientes das inscrições dos candidatos serão integrados ao orçamento do município em conta específica criada para este fim.

6.5 – As provas serão realizadas em Chopinzinho – PR, em data e local a serem determinados em Edital, pela CONTRATADA.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade da contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 13 de julho de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Delair Vilmar Ambrosini

Clévis Trindade da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Anexo I – Dos Serviços

Item	Descrição	Total R\$
01	Contratação de Fundação especializada para planejamento, organização, execução, aplicação, correção de provas e apresentação dos resultados referentes ao Concurso Público da Prefeitura de Chopinzinho – PR.	31.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



Anexo II – Descrição dos Cargos

ESCOLARIDADE	CARGO	PROVA	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
SUPERIOR NA ÁREA	- MÉDICO CLINICO GERAL	OBJETIVA	1	15 hrs
SUPERIOR NA ÁREA	- MÉDICO CARDIOLOGISTA	OBJETIVA	1	15 hrs
SUPERIOR NA ÁREA	- MÉDICO ESF	OBJETIVA	4	40 hrs
SUPERIOR NA ÁREA	- MÉDICO PEDIATRA	OBJETIVA	1	15 hrs
SUPERIOR NA ÁREA	- MÉDICO PSIQUIATRA	OBJETIVA	1	15 hrs
SUPERIOR NA ÁREA	- PROCURADOR MUNICIPAL	OBJETIVA	1	40 hrs
SUPERIOR NA ÁREA	- PROCURADOR MUNICIPAL	OBJETIVA	1	20 hrs
MÉDIO E TÉCNICO	- CUIDADOR SOCIAL	OBJETIVA	4	40 hrs
MÉDIO E TÉCNICO	- TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBJETIVA	1	40 hrs
FUNDAMENTAL	- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	OBJETIVA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	20	40 hrs
FUNDAMENTAL	- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBJETIVA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	4	44 hrs



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Anexo III – Da Composição da Prova Objetiva

ESCOLARIDADE	Prova – Nº de Questões - Área
Nível Superior	- 5 questões de Língua Portuguesa; - 5 questões de Matemática; - 5 questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades; - 15 questões específicas do Cargo.
Nível Médio	- 5 questões de Língua Portuguesa; - 5 questões de Matemática; - 5 questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades; - 15 questões específicas do Cargo.
Nível Fundamental	- 5 questões de Língua Portuguesa; - 5 questões de Matemática; - 5 questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades; - 15 questões específicas do Cargo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo: 2015/07/002253
Data Protoc...: 14/07/15
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/14/07/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

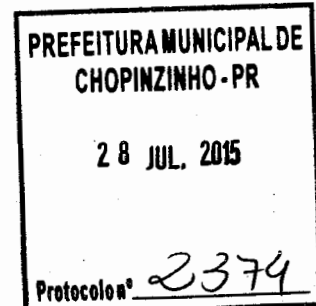


Processo Licitatório nº 119/2015

Edital nº ____/2015

Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO



Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Trata-se de requerimento da Secretaria Municipal de Administração para a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público, devido à necessidade de preenchimento do quadro de funcionários (fl. 04).

Em fl. 05 foi juntado o Termo de Referência descrevendo a necessidade da contratação de empresa especializada na realização de concurso público para o preenchimento dos cargos de: médico clínico geral, médico cardiologista, médico ESF, médico pediatra, médico psiquiatra, procurador municipal, cuidador social, técnico em enfermagem, agente comunitário de saúde e auxiliar de serviços gerais.

A justificativa foi apresentada esclarecendo que para o cargo de cuidador social há uma recomendação administrativa do Ministério Público para sua contratação no atendimento da Casa Lar. A contratação de médicos visa suprir as necessidades do Município e evitar a realização de dispensas como vem ocorrendo. Para o cargo de Procurador Municipal se justifica em razão do falecimento do então Procurador Geral. Os cargos de técnico em enfermagem e agente comunitário de saúde servirão para fazer parte das equipes de Estratégia de Saúde da Família.

Por fim, a justificativa do Sr. Secretário de Administração ainda esclarece que foi realizado concurso em 2013, contudo, não foram supridas todas as necessidades do Município (fls. 06/07).

Foram realizados três orçamentos, sendo eles junto a Universidades e Fundações Públicas, quais sejam, FUNTEF-PR Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR, UNIOESTE Universidade Estadual do Oeste do Paraná e FAU Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e, uma instituição privada, Signa Execução de Projetos Educacionais Ltda. (fls. 08/21).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal enviou correspondência interna autorizando a abertura da processo licitatório (fl. 22).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



A Secretaria de Finanças informa que existem recurso orçamentários para garantir o cumprimento das obrigações (fl. 23). A divisão de licitações e contratos emitiu parecer pela viabilidade da contratação na modalidade de dispensa de licitação (fl. 24).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou firmar contrato por meio de dispensa de licitação, informando haver recursos orçamentários disponíveis para garantir o cumprimento das obrigações e solicitando a divisão de licitações e contratos a elaboração da minuta do instrumento de dispensa (fl. 25).

A documentação pertinente a FAU Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO foi acostada em fls. 26/46A e demonstra a sua regularidade, havendo apenas três certidões a serem renovadas, as de fls. 42, 45 e 46.

A minuta a dispensa foi elaborada em fls. 47/52, sendo justificada a razão da escolha da FAU Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO por se tratar de instituição sem fins lucrativos que tem por objetivo fomentar projetos de desenvolvimento do ensino. A escolha de tal instituição também se deu em razão de já ter experiência em outros Municípios, na realização de concursos e da Súmula 250 do Tribunal de Contas da União. Por fim, foi esclarecido que o valor cobrado pela instituição, ou seja, R\$ 31.000,00, para a realização do concurso, é compatível com o preço praticado no mercado.

A modalidade de dispensa à licitação é efetivamente a mais adequada para a contratação dos serviços indicados no termo de referência, em razão da urgência na contratação de servidores efetivos, por se tratar de instituição pública sem fins lucrativos e, não menos importante, em razão do preço, amoldando-se no que dispõe o artigo 24 da Lei 8.666/1993.

Neste caso específico a Lei de Licitações faculta a administração pública a contratar tal espécie de instituição pública, por meio de dispensa a licitação, conforme se pode observar na descrição do inciso XIII do artigo 24:

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

O parágrafo único do artigo 26 determina que o processo de dispensa de licitação deverá ser instruído com os documentos descritos nos incisos I a IV, quais sejam:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 46883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



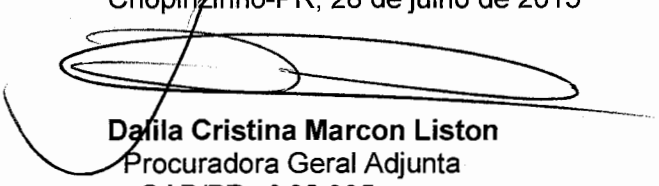
III – justificativa do preço;
IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos
quais os bens serão alocados.

Ficaram demonstrados todos os requisitos para a realização da dispensa a licitação, ou seja, trata-se de situação emergencial, o preço é compatível com o praticado no mercado e foi escolhida instituição sem fins lucrativos.

Pelo exposto, entende a Procuradoria que, após renovadas as certidões de fls. 42, 45 e 46, nos termos da fundamentação supra, não se vislumbra óbice ao seguimento deste processo de dispensa à licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 28 de julho de 2015


Daíla Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTÓCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/07/002374

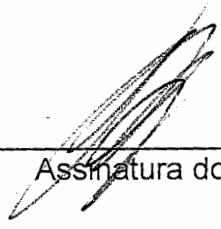
Data Protoc...: 28/07/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/28/07/2015


Assinatura do Requerente



Protocolo nº 002374/2015

Senhor Coordenador de Licitação:

Roberto Alencar Przendziuk

I

Defiro processo licitatório desde que, cumpra-se na integra o Parecer Jurídico de folhas de nº 56; e sejam tomadas as providências necessárias.

Chopinzinho, PR, 29 de julho de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03757610/0001-22
Razão Social: FUNDACAO APOIO AO DESENV UNIVERS ESTDO CENTRO OESTE
Nome Fantasia: FAU/UNICENTRO
Endereço: R TIRADENTES 419 / TRIANON / GUARAPUAVA / PR / 85012-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2015 a 11/08/2015

Certificação Número: 2015071303171983046751

Informação obtida em 31/07/2015, às 14:28:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.757.610/0001-22

Certidão nº: 114497020/2015

Expedição: 31/07/2015, às 14:30:53

Validade: 26/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.757.610/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro



CERTIDÃO NEGATIVA 12968 /2015

CONTRIBUINTE:FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTR

CPF/CNPJ:03.757.610/0001-22

ENDEREÇO:

Nº: 0

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 30(trinta)dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava,10/07/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 265027519265027



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 33/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 33/2015**, eu, **Rogério Masetto**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
31.000,00	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 153/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU. CNPJ: nº 03.757.610/0001-22. Objeto: Contratação de Empresa para realização de Concurso Público: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 895. Data da assinatura: 31/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**CONTRATO Nº 153/2015****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Santos Dumont, 3.883, Centro, em Chopinzinho/PR., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60 e ora representada pelo Prefeito, Sr. ROGERIO MASETTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.794.179-15 e RG nº 4.947.954-9 SSP/PR., doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.757.610/0001-22, sediada na Rua Tiradentes, nº 419, Bairro Trianon, CEP 85.012-320, no Município de Guarapuava, Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. Fernando Franco Netto, portador da carteira de identidade nº 8.061.707-0 SSP/PR, e CPF nº 594.546.107-59, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo licitatório modalidade de Dispensa de Licitação por Justificativa 33/2015, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e outras cominações legais mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para organização e realização de concurso público para o provimento dos cargos efetivos conforme tabela abaixo, onde a contratada deverá atender as determinações elaboradas pelo Licitador, cumpri-los e fazer cumprir, cabendo ainda administrar e coordenar a realização do referido concurso público, divulgar a sua realização, efetuar as inscrições, providenciar os locais para realização das provas, elaborar, organizar e aplicar as provas, através de profissionais aptos, corrigir as provas, classificar os candidatos de acordo com a pontuação atingida, fornecer relatórios e os resultados finais ao Licitador, a fim de que sejam divulgados na forma devida.

1.2 Tabela de Cargos:

NÚMERO DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA
1	- Médico Clínico Geral	15 hrs
1	- Médico Cardiologista	15 hrs
4	- Médico Esf	40 hrs
1	- Médico Pediatra	15 hrs
1	- Médico Psiquiatra	15 hrs
1	- Procurador Municipal	40 hrs
1	- Procurador Municipal	20 hrs
4	- Cuidador Social	40 hrs
1	- Técnico Em Enfermagem	40 hrs
20	- Agente Comunitário De Saúde	40 hrs
4	- Auxiliar De Serviços Gerais	44 hrs

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do presente Contrato será por preço global.

2.2 – A CONTRATADA fica obrigada a executar a o Objeto deste contrato no Município de Chopinzinho, em local, data e horário a serem determinados e fixados em Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



3.1 - O presente contrato firmado através de processo licitatório de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 33/2015, tem por fundamento legal as previsões estatuídas hierarquicamente nos seguintes dispostos legais:

- a) nos termos do Edital da Dispensa nº 33/2015;
- b) as demais determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- c) nos preceitos do Direito Administrativo;
- d) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1 - Constitui parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor, as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 4.1.1 - Edital de Dispensa nº 33/2015 e seus Anexos;
- 4.1.2 - Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA.

4.2 - Nos casos de divergência entres os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

4.3 - Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, deferir a sua intenção e, desta forma reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos demais autos padrões da técnica atual.

4.4 - Em caso de dúvidas da CONTRATADA, na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

4.5 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que seja assinado por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 – prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.2 - pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado.

5.1.3 – acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, através da Comissão de Auditoria especialmente designada para tal finalidade, a qual anotará em registro próprio, todas ocorrências relacionadas com o contrato.

5.1.4 – providenciar todas as publicações oficiais pertinentes à realização do concurso público no jornal Oficial do Município.



CNPJ 76.995.414/0001-60

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



5.1.5 – Colaborar na elaboração, em comum com a CONTRATADA, do Edital, do Programa e dos Comunicados do Concurso Público.

5.1.6 – providenciar a homologação de resultado final do Concurso Público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

6.1.2 – manter durante a execução deste Contrato, todas as condições desta habilitação e qualificação.

6.1.3 – responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, responsabilizando-se, outrossim, por quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venha a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento de presente Contrato.

6.1.4 – executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços apresentada ao CONTRATANTE e no Termo de Referência do edital de Dispensa de Licitação 33/2015.

6.1.5 – refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato quando verificada alguma incorreção e da qual seja evidenciada a responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.6 – submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato.

6.1.7 – entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente estabelecidos na Cláusula Sétima, sob pena das sanções previstas na Clausula Décima Primeira e consequentemente rescisão prevista na Clausula Décima Segunda deste Contrato.

6.1.8 – atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que se refere à metodologia a ser adotada, a forma escolhida e as demais questões administrativas que forem suscitadas.

6.1.9 – não se comprometer perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes de execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem previa autorização expressa do CONTRATANTE.

6.1.10 – responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes que possam ser vitimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhe assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

6.1.11 – fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovante de regularidade para com o FGTS e INSS.



CNPJ 76.995.414/0001-60

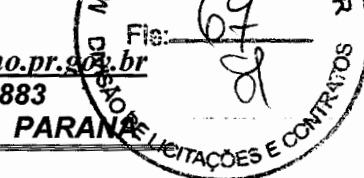
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



6.1.12 – utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

6.1.13 – O Concurso público será composto conforme a descrição da tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	CARGO	PROVA	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Superior na Área	- Médico Clínico Geral	OBJ. e PT.	1	15 hrs
Superior na Área	- Médico Cardiologista	OBJ. e PT.	1	15 hrs
Superior na Área	- Médico ESF	OBJ. e PT.	4	40 hrs
Superior na Área	- Médico Pediatra	OBJ. e PT.	1	15 hrs
Superior na Área	- Médico Psiquiatra	OBJ. e PT.	1	15 hrs
Superior na Área	- Procurador Municipal	OBJ. e PT.	1	40 hrs
Superior na Área	- Procurador Municipal	OBJ. e PT.	1	20 hrs
Médio	- Cuidador Social	OBJ.	4	40 hrs
Médio e Técnico	- Técnico em Enfermagem	OBJ.	1	40 hrs
Fundamental	- Agente Comunitário de Saúde	OBJ. e TAF.	20	40 hrs
Fundamental	- Auxiliar de Serviços Gerais	OBJ. e TAF.	4	44 hrs

Definições: OBJ. – Objetiva; PT – Prova de Títulos; TAF. – Teste de Aptidão Física.

6.1.14 – As provas objetivas deverão ser compostas por 30 (trinta) questões conforme especificação abaixo:

ESCOLARIDADE	Prova – Nº de Questões - Área
Nível Superior	- 5 questões de Língua Portuguesa; - 5 questões de Matemática; - 5 questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades; - 15 questões específicas do Cargo.
Nível Médio	- 5 questões de Língua Portuguesa; - 5 questões de Matemática; - 5 questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades; - 15 questões específicas do Cargo.
Nível Fundamental	- 5 questões de Língua Portuguesa; - 5 questões de Matemática; - 5 questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades; - 15 questões específicas do Cargo.

6.1.14.1 – As questões específicas deverão estar focadas na área de atuação pretendida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1 – O presente contrato terá o início de sua vigência a partir da sua assinatura, e encerrar-se-á na data imediatamente seguinte àquela da entrega e da homologação do concurso.

7.2 – A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o Edital do Concurso Público, para a comissão do concurso público para análise, no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato.

7.2 - O prazo máximo para a realização e conclusão do processo de concurso é até 30 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



CNPJ 76.995.414/0001-60

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



8.1 - Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

8.1.1 – O valor da taxa de inscrição é o seguinte:

CARGO	VALOR R\$
- Médico Clínico Geral	200,00
- Médico Cardiologista	200,00
- Médico Esf	200,00
- Médico Pediatra	200,00
- Médico Psiquiatra	200,00
- Procurador Municipal	200,00
- Procurador Municipal	200,00
- Cuidador Social	80,00
- Técnico Em Enfermagem	80,00
- Agente Comunitário De Saúde	40,00
- Auxiliar De Serviços Gerais	40,00

8.1.2 – Os valores das taxas de inscrição serão integralmente recolhidos em favor do CONTRATANTE, através do depósito bancário em conta corrente a qual terá esta como única e exclusiva finalidade.

8.1.3 – A disponibilização dos ambientes de inscrição ficam a cargo da CONTRATADA, bem como a geração dos boletos.

8.2 - O pagamento do valor devido à CONTRATADA será realizado em 03 (três) parcelas, conforme os percentuais prazos e etapas especificados a seguir:

8.2.1 – 60% (sessenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;

8.2.2 – 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas e objetivas;

8.2.3 – 10% (dez por cento) em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos.

8.2.3.1 - Na Nota Fiscal/fatura deverão vir destacada, também, as retenções previstas na instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal° 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, CONFIS e CSLL).

8.2.3.1.1 – Caso a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no item acima, o Município de Chopinzinho – PR., fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a secretaria da Receita Federal através de documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

8.2.4 – Deverá a CONTRATADA apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.5 – Deverá a CONTRATADA fazer constar na Nota Fiscal/Fatura o número desta licitação (Dispensa de Licitação nº 33/2015).

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação, a prestação dos serviços, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.



8.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura, até a data do efetivo pagamento, com a incidência sobre o valor devido, à título de juros moratórios, do equivalente a 1% (um por cento) ao mês.

8.6 – O valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) será pago caso o número de inscritos seja igual ou inferior a 300 inscritos. Na hipótese de que ocorra um número maior de inscritos que este estimativo, a CONTRATANTE pagará o valor fixo de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por candidato excedente.

8.7 – Os valores constantes da Nota Fiscal/Fatura serão conforme o resultado do Certame, observadas as retenções previstas neste instrumento.

8.8 – Os pagamentos efetivados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à atividade de prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1 – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

10.1 – A despesa decorrente da execução dos serviços objeto do presente contrato, correrá a conta dos recursos orçamentários previstos na conta 0301.041220052.006.3390.39 (895)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

11.1.1 – não celebrar o contrato;

11.1.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

11.1.3 – não manter a proposta de preços, injustificadamente;

11.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 – fizer declaração falsa;

11.1.6 – cometer fraude fiscal;

11.1.7 – falhar ou fraudar na execução do Contrato.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 33/2015, o CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, inclusive de forma cumulativa, sem prejuízo de outras previstas em Lei:

11.2.1 – advertência

11.2.2 – multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso injustificado, sob o valor do contrato, devido a qualquer serviço do contrato inadimplido, contados a partir da data em que deveria ser cumprida a obrigação na forma avençada, até o máximo de 20 (vinte) dias corridos, considerando-se rescindido o contrato, com as cominações legais, ao fim do 20º (vigésimo) dia de atraso, salvo se o CONTRATANTE conceder prorrogação para o cumprimento da obrigação.



11.2.3 – multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total arrecadado com as inscrições dos candidatos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato.

11.2.4 – no caso de não ocorrer o recolhimento do valor das multas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida consoante o parágrafo 3º do art. 86 e parágrafo 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% ao dia.

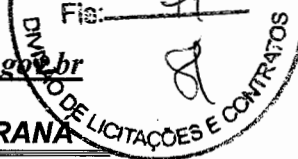
11.3 – Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior para o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supra mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – Constituem motivos para a rescisão de Contrato:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas, especificações e prazos contratuais;
- c) a lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- g) a suspensão de sua execução, por ordem inscrita de Administração, por prazo superior de 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Comissão de Auditoria designada pelo CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização deste Contrato.
- i) a decretação de falência da CONTRATADA.
- j) a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique ou inviabilize a execução deste Contrato;
- l) as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativos a que se refere este Contrato;
- m) a ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste contrato.

12.2 – a rescisão deste Contrato poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, observando o disposto no artigo 109, inciso I, letra "e", da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

12.3 – A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 – Havendo a rescisão contratual e inexecução do objeto do contrato, o CONTRATANTE deverá restituir, integralmente, os valores das taxas de inscrição aos candidatos porventura inscritos no concurso público.

12.4.1 – caso o CONTRATANTE já tenha efetuado pagamento à CONTRATADA, essa deverá restituir, integralmente, os valores, a fim de com isso poder ser providenciada a restituição ao candidatos inscritos.

12.5 – Na ocorrência da rescisão do contrato por ocorrência de uma ou mais das previsões do item 12.1, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Dos atos administrativos concernentes ao presente Contrato, caberá recurso nos termos do art. 109 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1 – O objeto da presente contratação será executado pelo prazo compreendido da data a assinatura do respectivo contrato até o termino dos serviços contratados (tomando por base os prazos constantes da Clausula sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará na sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os arts. 77 a 80 da lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do presente Contrato, será feito pela Comissão de Concursos, através de seu Presidente, Senhor Carlos Antonio Ansiliero, a qual inclusive anotar, em registro próprio, todas as ocorrências da execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados na forma art. 67 da lei nº 8.666 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



18.1 – O CONTRATANTE encaminhará para publicação, sob suas expensas, o extrato deste Contrato, no jornal Oficial do Município, até o quinto dia útil ao mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão analisados pelos presentes legais das partes com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chopinzinho – PR., como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado, sendo uma via arquivada na Administração da CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 31 de julho de 2015.

CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
Rogério Masetto
Prefeito

CONTRATADA:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU
Fernando Franco Netto
Diretor Presidente – FAU

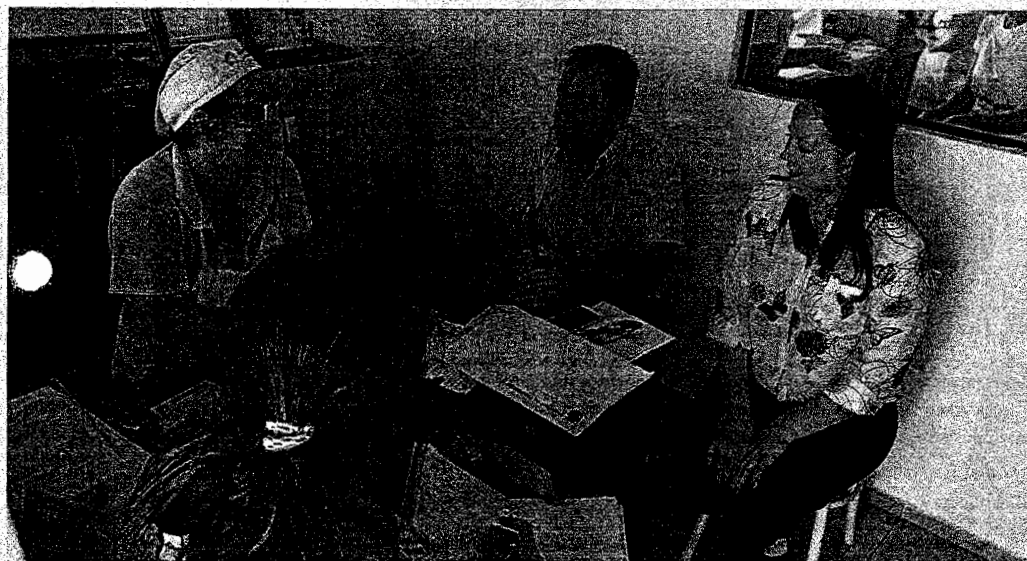
TESTEMUNHAS
DA CONTRATANTE

NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49
RG: 5.253.580-8 SSP/PR.

DA CONTRATADA


NOME: Janine Lenart Copetti
CPF: 7.945.679-9
RG: 044.714.289-50

Da informalidade à microempresa: Conheça as vantagens de formalizar seu trabalho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

AVISO DE UTILIDADE PÚBLICA Interligações de redes interrompem abastecimento de água em bairros de Chopinzinho

AVISO

PG. 03

Uma das maiores imagens da Padroeira do Brasil na região será erguida no Bairro Nossa Senhora Aparecida

CHOPINZINHO

PG. 04

Polícia de Marmeleiro faz apreensão de 49 mil reais em dinheiro

Mulher morre após ser agredida pelo namorado em São Jorge D' Oeste

Após agressão morador de rua tem o corpo carbonizado em Francisco Beltrão

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

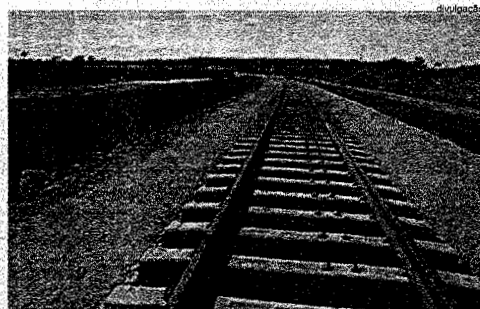
Funcionário do BB é suspeito de furtar posto de atendimento



SEGURANÇA

PG. 10

Regiões oeste e sudoeste são incluídas no novo traçado da ferrovia Norte-Sul



OBRAS

PG. 04

Secretaria de Administração reuniu servidores



SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 04



* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 45/2015

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLÁVEL E ORGÂNICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

Em virtude da verificação de erros de digitação encontrados após a publicação do aviso resumido do referido Edital com possibilidade de dupla interpretação, a Administração Municipal de Chopinzinho, PR, resolve proceder a alterações no item I - Da Obrigatoriedade, letras B e H.

Diante disso fica remarcado o dia para a apresentação dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" para o dia 10 de setembro de 2015, até as 14:00 (quatorze horas).

O Edital retificado estará à disposição dos interessados a partir do dia 25/08/2015, no prédio da Prefeitura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 54/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de setembro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem Esportiva. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 55/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo de Trabalhadores. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de setembro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Mecânicos Diversos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 57/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 58/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 10 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Grama Sintética para o Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 09/09/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br. Acesso identificado no link: licitações.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 59/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Estantes de Aço para Arquivo Morto. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR,

Modalidade: Pregão nº 60/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de setembro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços de Alvenaria para Muros do Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RBA Medi Suprimentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 14.892.504/0001-74. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução para 06/09/2015 e Vigência para 05/11/2015. Origem: TP nº 2/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 12/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricardo Baptista de Almeida, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 277/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Pancote & Cia Ltda - ME. CNPJ: 01.675.183/0001-08. Objeto: Dilação do Prazo de Vigência por 12 meses. Origem: Tomada de Preços nº 11/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 12/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aleximandro Pancote, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2013. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência em 10 (dez) meses, no valor de R\$ 800.000,00, para o período, perfazendo um valor total para o Contrato de R\$ 2.480.000,00. Origem: Inex. 9/2013 e 2º Termo Aditivo ao convênio 010/2013 entre o Estado do Paraná e o Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 12/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

REPUBLICAÇÃO

Espécie: Extrato do Contrato 158/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paulo Roberto Baptista Junior 06581095966. CNPJ: nº 11.985.275/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção de Web Site. Valor R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 36/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 895 e 1331. Data da assinatura: 10/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Baptista Junior, pela Empresa.

Espécie: Rescisão do Contrato nº 132/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laides Vieira - ME. CNPJ: 18.460.601/0001-42. Objeto: Rescisão de Contrato por acordo entre as partes. Elementos de Despesa: 1421-1422. Origem: Pregão nº 32/2015 - Forma: Presencial. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município.

Espécie: Extrato do Contrato nº 187/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laboratório de Reprodução Animal Araucária Ltda - ME. CNPJ: 12.745.223/0001-87. Objeto: Contratação de Serviços Veterinários para o Programa de Transferência de Embriões. Valor Total R\$ 25.000,00. Elementos de Despesa: 1509. Origem: Pregão nº 44/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angelo Campf Hoppen, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 153/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU. CNPJ: nº 03.757.810/0001-22. Objeto: Contratação de Empresa para realização de Concurso Público. R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa. 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 895. Data da assinatura: 31/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 172/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PNCO - Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA. CNPJ: nº 73.302.879/0001-08. Objeto: Contratação de Serviços de Implantação de Controle de Qualidade no Laboratório de Análises Clínicas - Centro Municipal de Saúde. R\$ 5.733,48 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação 39/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1596. Data da assinatura: 14/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Francisco Edison Pacifici Guimarães, pela Empresa.

Empresa

Espécie: Extrato do Contrato 173/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AM - Silva Corretora de Seguros Ltda. EPP. CNPJ: 78.623.162/0001-73. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro Veicular. Valor: R\$ 1.887,04 (mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 40/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1661. Data da assinatura: 14/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ailton Moraes da Silva, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 174/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Philippsen e Poletto LTDA - EPP. CNPJ: nº 15.197.044/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços de Plotagem (Impressão) de Projetos de Engenharia e Arquitetura. Valor R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 41/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 970. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edson Ricardo Poletto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 175/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antonilhe Materiais Elétricos LTDA - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Material e Serviços para Instalação de Sistema de prevenção e Combate a Incêndios. Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 42/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1650 e 1331. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 176/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RODRIGO BECK - ME. CNPJ: 08.705.850/0001-05. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática. Valor: R\$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Origem: Dispensa de Licitação 43/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1417. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Beck, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 177/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J.G.S. Ferramentas e Equipamentos LTDA - EPP. CNPJ: 05.341.610/0001-72. Objeto: Aquisição de Discos de Corte para Asfalto. Valor: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 44/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1667. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Divino dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 178/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública S/C - LTDA. CNPJ: 01.600.715/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 1.531,40 (mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1640. Data da assinatura: 18/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcial Gonzalez Iglesias, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 179/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. Librelato & Cia Ltda - EPP. CNPJ: 04.683.301/0001-18. Objeto: Aquisição de Peças para equipamento Viário Tipo Caminhão Prancha. Valor: R\$ 2.353,21 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). Origem: Dispensa de Licitação 45/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1734. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Masiero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 180/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOPES E RIZZOTTI SERVIÇOS DE CONSULTORIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: nº 19.485.966/0001-94. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Profissionais Integrantes das Redes de Serviços e Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes. R\$ 3.136,98 (três mil cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 16/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1649. Data da assinatura: 18/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Márcia Helena Carvalho Lopes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 185/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cher & Vambornel Ltda - ME. CNPJ: nº 16.693.702/0001-38. Objeto: Contratação de Serviço de Palestra para Realização da Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência. Valor R\$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais). Origem: Dispensa

de Licitação: 46/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1677. Data da assinatura: 19/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eliane Maria Cher Vambommel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 186/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Acordar Treinamentos Ltda - EPP. CNPJ: nº 12927.815/0001-08. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Equipe Multidisciplinar que Atua junto ao Abrigo Institucional (Casa Lar). Valor R\$ 1.810,00 (um mil cento e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação 47/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1447. Data da assinatura: 19/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eliege Fátima Kopsel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 188/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Liston e Flach Ltda - ME. CNPJ: 21.535.358/0001-99. Objeto: Aquisição de Antígenos para Exame de Brucelose e Tuberculose. Valor: R\$ R\$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação 48/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1412. Data da assinatura: 20/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcos Agenor Liston, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 189/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niviane Reckziegel Me. CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Aquisição de Relógio Ponto. Valor: 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 49/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1570 e 1482. Data da assinatura: 20/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município Niviane Reckziegel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 190/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Chapeação E Pintura Prestes Ltda - Me. CNPJ: 09.957.771/0001-82. Objeto: Contratação de Serviços de Reparo em Veículo. Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 50/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1444. Data da assinatura: 20/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ademir Bernardes Prestes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 191/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Copel Distribuição S/A. CNPJ: 04.368.898/0001-06. Objeto: Contratação de serviços de Ampliação de Rede de Alta Tensão. Valor: R\$ 10.163,69 (dez mil cento e sessenta e três e sessenta e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 51/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 972. Data da assinatura: 20/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Moreira de Souza, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 181/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eder Carlos dos Santos Batista - Me. CNPJ: 20.021.875/0001-87. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Valor Total R\$ 1.489,00 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais). Elementos de Despesa: 1416-1417-1418. Origem: Pregão Eletrônico nº 41/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eder Carlos dos Santos Batista, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 182/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RSM Comercio de Equipamentos Eletrônicos Ltda - Me. CNPJ: 09.003.090/0001-49. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Valor Total R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais). Elementos de Despesa: 1416-1417-1418. Origem: Pregão Eletrônico nº 41/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sérgio Roberto Dall'Onder, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 183/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Santos & Mayer Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - Me. CNPJ: 09.457.677/0001-28. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Valor Total R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais). Elementos de Despesa: 1416-1417-1418. Origem: Pregão Eletrônico nº 41/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vinícius de Quadros Mayer, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 184/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Siga Telefonia e Informática Ltda. CNPJ: 10.960.529/0001-00. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Valor Total R\$ 4.148,00 (quatro mil cento e quarenta e oito reais). Elementos de Despesa: 1416-1417-1418. Origem: Pregão Eletrônico nº 41/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Reckziegel, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 44/2015, para contratação de serviços veterinários para o Programa de Transferência de Embriões e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto da(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	Valor Total - R\$
LABORATORIO DE REPRODUÇÃO ANIMAL ARAUCÁRIA LTDA - ME	25.000,00

Que apresento o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/08/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 33/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
31.000,00	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAU

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2015. Rogério Masetto. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 39/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.733,48	PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 40/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.687,04	AM - SILVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE AGOSTO DE 2015. Rogério Masetto. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
898,00	PHILIPPSSEN E POLETTI LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2015. Rogério Masetto. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, nº 42/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
5.500,00	ANTONIALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2015. Rogério Masetto. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
348,90	RODRIGO BECK - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.250,00	J G S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2015. Rogério Masetto. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.531,40	IBRAP - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SIC LTDA.

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO. Prefeito

Tendo em vista os Pareceres da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
2.353,21	R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.136,98	LOPES E RIZZOTTI SERVIÇOS DE CONSULTORIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE AGOSTO DE 2015. Rogério Masetto. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
853,00	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.810,00	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
7.930,00	LISTON E FLACH LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE AGOSTO DE 2015. Rogério Masetto. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 49/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.290,00	NIVIANE RECKZIEGEL - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
600,00	CHAPEAÇÃO E PINTURA PRESTES LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
10.163,69	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE AGOSTO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO. Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 41/2015, de 24/07/15, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto da(s) empresa(s):

Empres(a)s	Valor Total - R\$
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME	1.489,00
RSM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME	36.450,00
SANTOS & MAYER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME	2.690,00
SIGA TELEFONIA E INFORMATICA LTDA	4.148,00

Que apresentaram os menores preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/08/15. ROGÉRIO MASETTO. Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

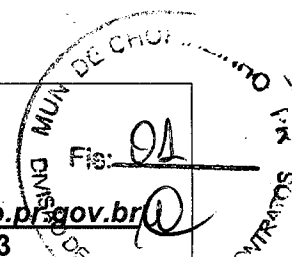
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROTOCOLO Nº _____

ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Administração

RESPONSÁVEL: Delair Vilmar Ambrosini

ASSUNTO: Contrato 153/2015 – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

LCOK

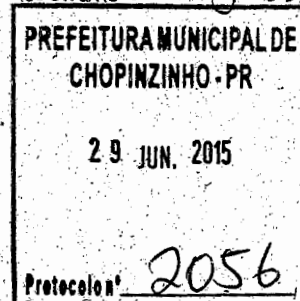


Ofício n.º 167/2015

Chopinzinho, 29 de junho de 2015.

Referência: Notícia de Fato n.º MPPR-0035.15.000073-1
(Favor utilizar esta referência quando da resposta)

Termino do Prazo 09/07/2015



Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência Recomendação Administrativa n.º 09/2015.

Requisita que, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste, Vossa Excelência envie resposta sobre o acatamento da recomendação administrativa supracitada.

Atenciosamente,

CIBELLE MARIA SCOPELL
Promotora Substituta

EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
ROGÉRIO MASETTO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
RUA SANTOS DUMONT, 3883 - 85560-000 - CHOPINZINHO/PR



RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por sua Promotora Substituta adiante assinada, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 201, inciso VIII e §5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/1990, nos autos da Notícia de Fato n. MPPR-0035.15.000073-1,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, destinado a melhor regulamentar, assim como a restringir a ocorrência e a duração do acolhimento institucional de crianças e adolescentes, procurando privilegiar o efetivo exercício do direito à convivência familiar;

CONSIDERANDO que as referidas inovações legislativas são decorrentes das disposições já contempladas pela Constituição Federal e pela própria Lei nº 8.069/1990, que relacionam o direito à convivência familiar como um dos direitos fundamentais a serem assegurados a todas as crianças e adolescentes com a mais *absoluta prioridade* (cf. art. 227, *caput*, da Constituição Federal e art. 4º, *caput*, da Lei nº 8.069/1990), devendo seu exercício ocorrer, preferencialmente, junto a seus pais e parentes biológicos, conforme previsão do art. 19, *caput* e §3º, 100, par. único, inciso X e 101, §1º, da Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.010/2009 criou mecanismos adicionais destinados à efetivação do direito à convivência familiar por todas as crianças e adolescentes, estabeleceu novos *princípios* a serem utilizados quando da intervenção estatal em relação a crianças e adolescentes em situação de risco, dispondo o art. 100, par. único, incisos IX e X que aquela deve ser efetuada de modo que *os pais* assumam suas responsabilidades para com seus filhos, e que na promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente deve ser dada preferência às medidas que os mantenham ou reintegrem na família natural ou extensa, que se necessário deve ser inserida em programas de

[Assinatura]



orientação e auxílio, ex vi do disposto nos arts. 19, §3º, 23, par. único, 101, incisos I a IV e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/1990;



CONSIDERANDO que na forma do art. 101, §1º, da Lei nº 8.069/1990, o acolhimento institucional é medida excepcional e temporária, que por privar a criança ou adolescente do exercício do direito fundamental à convivência familiar, somente pode ser aplicada em situações extremas e deve ser sempre acompanhada de *providências destinadas a promover sua reintegração à família de origem* da forma mais célere possível (cf. art. 101, §§4º a 7º, da Lei nº 8.069/1990) ou, se isto não for possível ou recomendável, sua colocação em família substituta, observado o procedimento judicial correspondente;

CONSIDERANDO que por força do disposto nos arts. 101, §2º e 136, par. único, da Lei nº 8.069/1990 (o que também fica evidenciado da inteligência do art. 136, inciso II c/c art. 129, incisos VIII a X, do mesmo Diploma Legal), o Conselho Tutelar não tem atribuição para a aplicação de medidas que privem crianças e adolescentes da convivência junto a sua família de origem ou substituta, sendo o afastamento de criança ou adolescente do convívio junto a seus pais ou responsável (ressalvada a hipótese de *flagrante de vitimização*¹) uma medida extrema, que não pode ser aplicada em sede de mero procedimento administrativo, a cargo do Conselho Tutelar, mas sim, quando necessária, deve ser decretada pela autoridade judiciária em *procedimento judicial contencioso*, no qual seja garantido aos pais ou responsável o regular exercício do contraditório e da ampla defesa, sob pena de violação do disposto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que mesmo quando decretado o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, ressalvada a existência de *ordem judicial escrita e fundamentada*, devem as entidades que executam o programa respectivo, com o apoio do Conselho Tutelar e dos técnicos responsáveis

¹ Caso em que não apenas o Conselho Tutelar, mas *qualquer pessoa do povo*, tem o dever de promover o "resgate" da criança ou adolescente vitimizada (cf. arts. 4º, caput, 18 e 70, da Lei nº 8.069/1990), sem prejuízo do imediato encaminhamento do caso à análise da autoridade judiciária, para eventual "formalização" do afastamento familiar, com a deflagração do competente processo/procedimento judicial contencioso.

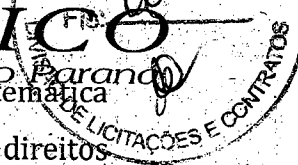


pela execução da política pública municipal de assistência social, não apenas "facultar", mas também *estimular* o contato das crianças e adolescentes acolhidas com seus pais ou responsável (cf. art. 92, §4º, da Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.010/2009 estabeleceu obrigações adicionais às entidades que desenvolvem programas de acolhimento institucional, como é o caso da comunicação à *autoridade judiciária*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos casos de crianças e adolescentes acolhidas (cf. art. 93, *caput*, da Lei nº 8.069/1990), a elaboração de planos individuais de acolhimento, contemplando ações a serem desenvolvidas não apenas junto aos acolhidos, mas também a suas famílias, na perspectiva de uma rápida reintegração familiar (cf. art. 101, §§4º a 6º, da Lei nº 8.069/90), a reavaliação periódica da situação de cada criança ou adolescente acolhida, de modo a permitir que, no máximo, num período de 02 (dois) anos, a situação jurídica da mesma esteja definida (art. 19, §§1º e 2º e 92, §2º, da Lei nº 8.069/1990), dentre outras;

CONSIDERANDO a necessidade de que as entidades de acolhimento tenham em seus quadros *equipes técnicas habilitadas* à realização de um trabalho voltado ao atendimento das crianças e adolescentes acolhidas e suas famílias, sem prejuízo da *articulação* com equipes interprofissionais a serviço da Justiça da Infância e da Juventude e/ou encarregadas da execução da política municipal destinada à garantia do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes (cf. arts. 86, 87, inciso VI, 88, inciso VI e 101, §§5º e 9º, da Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO que o art. 90, §3º, da Lei nº 8.069/1990 prevê como critérios a serem considerados quando da reavaliação dos programas de acolhimento institucional em execução a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, para o que serão considerados, dentre outros, os índices de sucesso na reintegração familiar das crianças e adolescentes acolhidos;



de atendimento a crianças e adolescentes que se encontram com seus direitos fundamentais ameaçados ou violados, por parte do Conselho Tutelar;

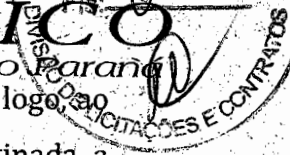
CONSIDERANDO, por fim, que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme arts. 127 e 129, inciso II, alínea "m", da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/1990, o que compreende a expedição de recomendações administrativas voltadas à melhoria dos serviços públicos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as orientações técnicas aos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes do CONANDA quanto à estruturação, capacitação e formação continuada da equipe de atendimento e, principalmente, a verificação do descumprimento dos prazos em enviar os relatórios de acompanhamento dos menores acolhidos e de suas famílias, dificultando a brevidade na avaliação dos casos e tomada de providências pertinentes,

RECOMENDA:

1 - que o acolhimento de crianças e adolescentes na instituição somente seja efetuado mediante a apresentação de *guia de acolhimento* expedida pela autoridade judiciária (cf. art. 101, §3º, da Lei nº 8.069/1990), ressalvada a comprovada ocorrência de situação emergencial que justifique, em caráter excepcional, a obtenção do documento num momento posterior, respeitado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto no art. 93, *caput*, da Lei nº 8.069/1990;

2 - que o acolhimento institucional efetuado em caráter emergencial, sem a prévia guia de acolhimento, seja comunicado à autoridade judiciária em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, nos moldes do previsto no art. 93, *caput*, da Lei nº 8.069/1990, devendo ser acompanhado dos elementos relacionados no art. 101, §3º, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/1990, bem como de



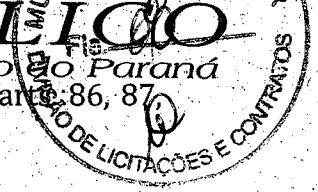
informações que permitam avaliar a possibilidade de reintegração, desde logo, ao convívio familiar ou a necessidade de tomada de medida judicial destinada a formalizar o afastamento do convívio familiar, *ex vi* do disposto nos arts. 93, par. único e 101, §2º, da Lei nº 8.069/1990;

3 - que para cada criança ou adolescente acolhido na instituição seja elaborado, desde logo, um *plano individual de atendimento*, nos moldes do previsto no art. 101, §§4º a 6º, da Lei nº 8.069/1990, contendo ainda os dados relacionados no §3º, do mesmo dispositivo legal;

4 - que para crianças e adolescentes acolhidas por período superior a 06 (seis) meses, assim como aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar, seja efetuada, *desde logo*, a reavaliação a que alude o art. 92, §2º, da Lei nº 8.069/1990, na perspectiva de promoção da imediata reintegração familiar (ressalvada a existência de ordem expressa e fundamentada de autoridade judiciária competente), se necessário com o apoio do Conselho Tutelar e dos técnicos encarregados da execução das políticas de assistência social e de garantia do exercício do direito à convivência familiar, a teor do disposto nos arts. 86, 87, inciso VI, 88, inciso VI e 100, *caput* e par. único, incisos IX e X, da Lei nº 8.069/1990;

5 - que o atendimento prestado pela entidade de acolhimento institucional tenha como *foco central* sua *reintegração familiar*, ressalvada a existência de *ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente* (cf. arts. 19, §3º, 92, inciso I e §4º e 100, par. único, incisos IX e X, da Lei nº 8.069/1990);

6 - que para tanto, sejam *rigorosamente respeitados* os *princípios* relacionados nos incisos I a IX do art. 92 e nos incisos I a XII, do art. 100, par. único, da Lei nº 8.069/1990, bem como providenciada a *articulação* entre o programa de acolhimento em execução e os demais programas e serviços que integram a *política pública* municipal destinada a assegurar a *todas* as crianças e

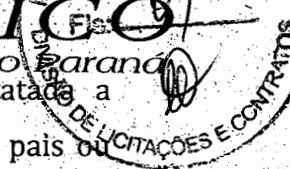


7 - que seja promovida a *reformulação* do programa de atendimento em execução, de modo a efetuar sua *adequação* às normas e princípios instituídos pela Lei nº 12.010/2009, com o desenvolvimento de uma metodologia de trabalho em "rede", em que a proposta de atendimento passe a contemplar a interação com outros técnicos, programas e serviços disponíveis em âmbito municipal, notadamente os integrantes da *política pública* municipal destinada a assegurar o efetivo exercício do direito à convivência familiar acima referida;

8 - que em se tratando de grupos de irmãos que, em caráter excepcional, tenham sido acolhidos em entidades diversas (cf. art. 28, §4º, da Lei nº 8.069/1990), as equipes técnicas de ambas deverão desenvolver ações que estimulem a convivência entre os mesmos, a fim de evitar que se enfraqueçam os vínculos afetivos existentes;

9 - salvo a existência de ordem expressa e fundamentada de autoridade judiciária competente, o contato das crianças e adolescentes acolhidos com seus pais ou responsável, assim como familiares ou outros integrantes da "família extensa" (cf. art. 25, par. único, da Lei nº 8.069/1990), deve ser não apenas "facultado", mas sim *estimulado*, se necessário com o apoio do Conselho Tutelar e dos técnicos responsáveis pela execução da política pública municipal de assistência social (cf. art. 92, §4º, da Lei nº 8.069/1990);

10 - que o contato de terceiros com crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional, especialmente pessoas interessadas em sua guarda, tutela ou adoção, seja permitido *apenas* mediante *expressa autorização da autoridade judiciária competente*, devendo ser devidamente precedido da preparação a que alude o art. 28, §5º, da Lei nº 8.069/1990 e ser acompanhado pelos técnicos da entidade e/ou a serviço do Poder Judiciário, que prestarão aos interessados as orientações devidas;



11 - que em qualquer caso, sempre que constatada a

inconveniência do contato da criança ou adolescente acolhido com seus pais ou responsável, familiares, integrantes da "família extensa" ou terceiros autorizados, deve ser o fato imediatamente comunicado à autoridade judiciária competente, com relatório pormenorizado dos fatores que determinaram tal conclusão;

12 - que independentemente do contido no item 4 da presente recomendação, todas as crianças e adolescentes acolhidos tenham sua situação reavaliada pela equipe técnica da entidade, se necessário com o apoio dos técnicos encarregados da execução das políticas de assistência social, saúde e de garantia do exercício do direito à convivência familiar, que deverão também diligenciar no sentido da reintegração familiar da forma mais rápida possível, ressalvada a existência de ordem expressa e fundamentada de autoridade judiciária competente;

13 - que quando constatada, a qualquer tempo, a possibilidade de reintegração familiar da criança ou adolescente acolhida, seja o fato *imediatamente* comunicado à autoridade judiciária, *ex vi* do disposto no art. 101, §8º, da Lei nº 8.069/1990;

14 - que em sendo constatada a impossibilidade de reintegração da criança ou do adolescente à família de origem, após seu encaminhamento a programas oficiais ou comunitários de orientação, apoio e promoção social, seja enviado relatório fundamentado ao Ministério Público, no qual conste a descrição pormenorizada das providências tomadas e a expressa recomendação, subscrita pela equipe técnica da entidade, se necessário com o apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar, para a destituição do poder familiar, ou destituição de tutela ou guarda (cf. art. 101, §9º, da Lei nº 8.069/1990);

15 - que sejam comunicadas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, com a presteza devida, eventuais alterações nas condições da



criança ou adolescente acolhido, bem como na situação de sua família, que sejam

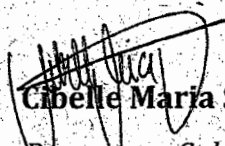
relevantes para o procedimento judicial instaurado;

16 - que seja observada a equipe profissional mínima necessária para o desempenho regular das atividades que devem ser desenvolvidas com as crianças e adolescentes usuários e suas famílias, ou seja, ~~um coordenador, equipe técnica formada por 2 profissionais exclusivos com carga horária mínima de 30 horas semanais, sendo uma psicóloga e uma assistente social, 1 cuidador por turno para cada 10 usuários e 1 auxiliar de educador, ao menos 1 profissional por turno;~~

17 - sejam os profissionais capacitados periodicamente para desempenharem suas atividades.

ALERTA, por fim, que o não cumprimento das *recomendações* acima referidas importará na tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive no sentido da apuração da *responsabilidade* civil, administrativa e mesmo criminal dos agentes que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação dos direitos de crianças e adolescentes, *ex vi* do disposto nos arts. 5º, 92, §6º, 97, §2º, 208 e par. único, 216 e 232, todos da Lei nº 8.069/1990, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Chopinzinho/PR, 27 de junho de 2015.


Cibelle Maria Scopel
Promotora Substituta

De: "FAU" <fundacaofau@yahoo.com.br>
Para: <rh@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 27 de agosto de 2015 15:09
Assunto: FAU



Boa Tarde Carlos, falei com a Carol (jurídico) e me passou esta informação:

Janine,
podemos acrescentar os dois cargos sem problemas através de aditivo.
Para acrescentar dois cargos fica R\$ 6.200,00.

Carol

Se aceitar pode elaborar o Aditivo e me encaminhar para conhecimento do jurídico.
Qualquer dúvida estou a disposição.

Att,
Janine

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.

Verificado por AVG - www.avgbrasil.com.br

Versão: 2015.0.6086 / Banco de dados de vírus: 4409/10522 - Data de Lançamento: 08/27/15

De: "FAU" <fundacaofau@yahoo.com.br>
Para: <rh@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 27 de agosto de 2015 10:41
Assunto: Re: FAU

Carlos, Bom dia, passei para o jurídico assim que me respondam te aviso.

Att,
Janine



Em Quinta-feira, 27 de Agosto de 2015 10:11, "rh@chopinzinho.pr.gov.br" <rh@chopinzinho.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia Janine.

por determinação do Ministério Público, precisamos acrescentar neste concurso os cargos de Assessor de Imprensa e Assitente Social.

Preisamos da Vossa concordância para fazermos o aditamento do contrato inicial e também do valor a ser acrescido.

Pelo contrato original, cada cargo custa cerca de R\$ 2.800,00. Mantemos o mesmo valor para os cargos a serem aditados?

att.

carlos.

----- Original Message -----

From: FAU

To: rh@chopinzinho.pr.gov.br

Sent: Thursday, August 20, 2015 2:33 PM

Subject: FAU

Boa Tarde Carlos, conversei com a Carol do nosso jurídico e assim para fazer a inclusão do cargo de Assistente Social o valor fica em R\$ 3.100,00 ai precisamos fazer um aditivo do Contrato.

Qualquer duvida estou a disposição.

Att,

Janine - FAU

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.

Verificado por AVG - www.avgbrasil.com.br

Versão: 2015.0.6086 / Banco de dados de vírus: 4392/10471 - Data de Lançamento: 08/20/15

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.

Verificado por AVG - www.avgbrasil.com.br

Versão: 2015.0.6086 / Banco de dados de vírus: 4409/10522 - Data de Lançamento: 08/27/15

27/08/2015



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHOPINZINHO

Ofício n. 198/2015

CHOPINZINHO, 25 de agosto de 2015.

Referência: Notícia de Fato nº MPPR-0035.15.000099-6
(Favor utilizar esta referência quando da resposta)

Senhor Prefeito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR
26 AGO. 2015
Protocolo 2786

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da comarca de Chopinzinho, com atribuição perante a área de PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 58, inciso I, letra b, da Lei Complementar nº 85/99, nos autos do Notícia de Fato nº MPPR-0035.15.000099-6, **REQUISITA** a Vossa Excelência que informe, no prazo de 20 (vinte) dias, se foi atendida a recomendação n. 01/2014 da Procuradoria Municipal que determinava a adoção de providências para a realização de concurso para a vaga de Assessor de Imprensa.

No ensejo, requisita que informe se a atual assessora de comunicação possui aparelho de celular custeado pelo município e o usa de forma indevida, fazendo ligações particulares, bem como se cumpre o horário de trabalho, devendo remeter cópia da conta do telefone e do ponto da servidora.

Atenciosamente.

WILLIAN R. SCHOLZ
Promotor de Justiça

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ROGÉRIO MASETTO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
RUA SANTOS DUMONT, 3883 - CENTRO - PREFEITURA
CEP: 85560-000 - CHOPINZINHO/PR

De: "FAU" <fundacaofau@yahoo.com.br>
Para: <rh@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 20 de agosto de 2015 14:33
Assunto: FAU



Boa Tarde Carlos, conversei com a Carol do nosso jurídico e assim para fazer a inclusão do cargo de Assistente Social o valor fica em R\$ 3.100,00 ai precisamos fazer um aditivo do Contrato.

Qualquer duvida estou a disposição.

Att,

Janine - FAU

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.

Verificado por AVG - www.avgbrasil.com.br

Versão: 2015.0.6086 / Banco de dados de vírus: 4392/10471 - Data de Lançamento: 08/20/15

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

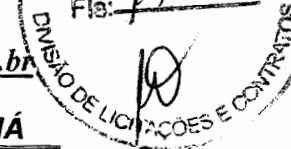
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**CONTRATO Nº 153/2015****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Santos Dumont, 3.883, Centro, em Chopinzinho/PR., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60 e ora representada pelo Prefeito, Sr. ROGERIO MASETTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.794.179-15 e RG nº 4.947.954-9 SSP/PR., doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.757.610/0001-22, sediada na Rua Tiradentes, nº 419, Bairro Trianon, CEP 85.012-320, no Município de Guarapuava, Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. Fernando Franco Netto, portador da carteira de identidade nº 8.061.707-0 SSP/PR, e CPF nº 594.546.107-59, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo licitatório modalidade de Dispensa de Licitação por Justificativa 33/2015, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e outras cominações legais mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para organização e realização de concurso público para o provimento dos cargos efetivos conforme tabela abaixo, onde a contratada deverá atender as determinações elaboradas pelo Licitador, cumpri-los e fazer cumprir, cabendo ainda administrar e coordenar a realização do referido concurso público, divulgar a sua realização, efetuar as inscrições, providenciar os locais para realização das provas, elaborar, organizar e aplicar as provas, através de profissionais aptos, corrigir as provas, classificar os candidatos de acordo com a pontuação atingida, fornecer relatórios e os resultados finais ao Licitador, a fim de que sejam divulgados na forma devida.

1.2 Tabela de Cargos:

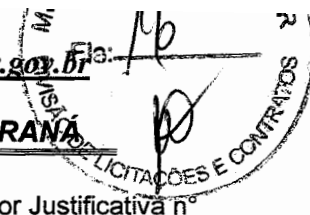
NÚMERO DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA
1	- Médico Clínico Geral	15 hrs
1	- Médico Cardiologista	15 hrs
4	- Médico Esf	40 hrs
1	- Médico Pediatra	15 hrs
1	- Médico Psiquiatra	15 hrs
1	- Procurador Municipal	40 hrs
1	- Procurador Municipal	20 hrs
4	- Cuidador Social	40 hrs
1	- Técnico Em Enfermagem	40 hrs
20	- Agente Comunitário De Saúde	40 hrs
4	- Auxiliar De Serviços Gerais	44 hrs

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do presente Contrato será por preço global.

2.2 – A CONTRATADA fica obrigada a executar a o Objeto deste contrato no Município de Chopinzinho, em local, data e horário a serem determinados e fixados em Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



3.1 - O presente contrato firmado através de processo licitatório de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 33/2015, tem por fundamento legal as previsões estatuídas hierarquicamente nos seguintes dispostos legais:

- a) nos termos do Edital da Dispensa nº 33/2015;
- b) as demais determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- c) nos preceitos do Direito Administrativo;
- d) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1 - Constitui parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor, as partes declaram ter pleno conhecimento:

4.1.1 - Edital de Dispensa nº 33/2015 e seus Anexos;

4.1.2 - Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA.

4.2 - Nos casos de divergência entres os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

4.3 - Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, deferir a sua intenção e, desta forma reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos demais autos padrões da técnica atual.

4.4 - Em caso de dúvidas da CONTRATADA, na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

4.5 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que seja assinado por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

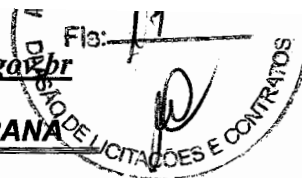
5.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 – prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.2 - pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado.

5.1.3 – acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, através da Comissão de Auditoria especialmente designada para tal finalidade, a qual anotará em registro próprio, todas ocorrências relacionadas com o contrato.

5.1.4 – providenciar todas as publicações oficiais pertinentes à realização do concurso público no jornal Oficial do Município.



5.1.5 – Colaborar na elaboração, em comum com a CONTRATADA, do Edital, do Programa e dos Comunicados do Concurso Público.

5.1.6 – providenciar a homologação de resultado final do Concurso Público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

6.1.2 – manter durante a execução deste Contrato, todas as condições desta habilitação e qualificação.

6.1.3 – responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, responsabilizando-se, outrossim, por quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venha a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento de presente Contrato.

6.1.4 – executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços apresentada ao CONTRATANTE e no Termo de Referência do edital de Dispensa de Licitação 33/2015.

6.1.5 – refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato quando verificada alguma incorreção e da qual seja evidenciada a responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.6 – submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato.

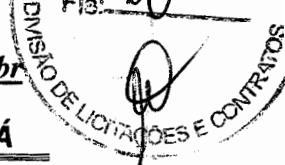
6.1.7 – entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente estabelecidos na Cláusula Sétima, sob pena das sanções previstas na Clausula Décima Primeira e consequentemente rescisão prevista na Clausula Décima Segunda deste Contrato.

6.1.8 – atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que se refere à metodologia a ser adotada, a forma escolhida e as demais questões administrativas que forem suscitadas.

6.1.9 – não se comprometer perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes de execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem previa autorização expressa do CONTRATANTE.

6.1.10 – responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhe assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

6.1.11 – fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovante de regularidade para com o FGTS e INSS.



6.1.12 – utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

6.1.13 – O Concurso público será composto conforme a descrição da tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	CARGO	PROVA	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Superior na Área	- Médico Clínico Geral	OBJ. e PT.	1	15 hrs
Superior na Área	- Médico Cardiologista	OBJ. e PT.	1	15 hrs
Superior na Área	- Médico ESF	OBJ. e PT.	4	40 hrs
Superior na Área	- Médico Pediatra	OBJ. e PT.	1	15 hrs
Superior na Área	- Médico Psiquiatra	OBJ. e PT.	1	15 hrs
Superior na Área	- Procurador Municipal	OBJ. e PT.	1	40 hrs
Superior na Área	- Procurador Municipal	OBJ. e PT.	1	20 hrs
Médio	- Cuidador Social	OBJ.	4	40 hrs
Médio e Técnico	- Técnico em Enfermagem	OBJ.	1	40 hrs
Fundamental	- Agente Comunitário de Saúde	OBJ. e TAF.	20	40 hrs
Fundamental	- Auxiliar de Serviços Gerais	OBJ. e TAF.	4	44 hrs

Definições: OBJ. – Objetiva; PT – Prova de Títulos; TAF. – Teste de Aptidão Física.

6.1.14 – As provas objetivas deverão ser compostas por 30 (trinta) questões conforme especificação abaixo:

ESCOLARIDADE	Prova – Nº de Questões - Área
Nível Superior	- 5 questões de Língua Portuguesa; - 5 questões de Matemática; - 5 questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades; - 15 questões específicas do Cargo.
Nível Médio	- 5 questões de Língua Portuguesa; - 5 questões de Matemática; - 5 questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades; - 15 questões específicas do Cargo.
Nível Fundamental	- 5 questões de Língua Portuguesa; - 5 questões de Matemática; - 5 questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades; - 15 questões específicas do Cargo.

6.1.14.1 – As questões específicas deverão estar focadas na área de atuação pretendida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1 – O presente contrato terá o início de sua vigência a partir da sua assinatura, e encerrar-se-á na data imediatamente seguinte àquela da entrega e da homologação do concurso.

7.2 – A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o Edital do Concurso Público, para a comissão do concurso público para análise, no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato.

7.2 - O prazo máximo para a realização e conclusão do processo de concurso é até 30 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



8.1 - Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

8.1.1 – O valor da taxa de inscrição é o seguinte:

CARGO	VALOR R\$
- Médico Clínico Geral	200,00
- Médico Cardiologista	200,00
- Médico Esf	200,00
- Médico Pediatra	200,00
- Médico Psiquiatra	200,00
- Procurador Municipal	200,00
- Procurador Municipal	200,00
- Cuidador Social	80,00
- Técnico Em Enfermagem	80,00
- Agente Comunitário De Saúde	40,00
- Auxiliar De Serviços Gerais	40,00

8.1.2 – Os valores das taxas de inscrição serão integralmente recolhidos em favor do CONTRATANTE, através do depósito bancário em conta corrente a qual terá esta como única e exclusiva finalidade.

8.1.3 – A disponibilização dos ambientes de inscrição ficam a cargo da CONTRATADA, bem como a geração dos boletos.

8.2 - O pagamento do valor devido à CONTRATADA será realizado em 03 (três) parcelas, conforme os percentuais prazos e etapas especificados a seguir:

8.2.1 – 60% (sessenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;

8.2.2 – 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas e objetivas;

8.2.3 – 10% (dez por cento) em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos.

8.2.3.1 - Na Nota Fiscal/fatura deverão vir destacada, também, as retenções previstas na instrução Normativa da Secretaria da Receita Federalº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, CONFIS e CSLL).

8.2.3.1.1 – Caso a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no item acima, o Município de Chopinzinho – PR., fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a secretaria da Receita Federal através de documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

8.2.4 – Deverá a CONTRATADA apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.5 – Deverá a CONTRATADA fazer constar na Nota Fiscal/Fatura o número desta licitação (Dispensa de Licitação nº 33/2015).

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação, a prestação dos serviços, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.



8.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura, até a data do efetivo pagamento, com a incidência sobre o valor devido, à título de juros moratórios, do equivalente a 1% (um por cento) ao mês.

8.6 – O valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) será pago caso o número de inscritos seja igual ou inferior a 300 inscritos. Na hipótese de que ocorra um número maior de inscritos que este estimativo, a CONTRATANTE pagará o valor fixo de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por candidato excedente.

8.7 – Os valores constantes da Nota Fiscal/Fatura serão conforme o resultado do Certame, observadas as retenções previstas neste instrumento.

8.8 – Os pagamentos efetivados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à atividade de prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1 – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

10.1 – A despesa decorrente da execução dos serviços objeto do presente contrato, correrá a conta dos recursos orçamentários previstos na conta 0301.041220052.006.3390.39 (895)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

11.1.1 – não celebrar o contrato;

11.1.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

11.1.3 – não mantiver a proposta de preços, injustificadamente;

11.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 – fizer declaração falsa;

11.1.6 – cometer fraude fiscal;

11.1.7 – falhar ou fraudar na execução do Contrato.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 33/2015, o CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, inclusive de forma cumulativa, sem prejuízo de outras previstas em Lei:

11.2.1 – advertência

11.2.2 – multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso injustificado, sob o valor do contrato, devido a qualquer serviço do contrato inadimplido, contados a partir da data em que deveria ser cumprida a obrigação na forma avençada, até o máximo de 20 (vinte) dias corridos, considerando-se rescindido o contrato, com as cominações legais, ao fim do 20º (vigésimo) dia de atraso, salvo se o CONTRATANTE conceder prorrogação para o cumprimento da obrigação.



11.2.3 – multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total arrecadado com as inscrições dos candidatos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato.

11.2.4 – no caso de não ocorrer o recolhimento do valor das multas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida consoante o parágrafo 3º do art. 86 e parágrafo 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% ao dia.

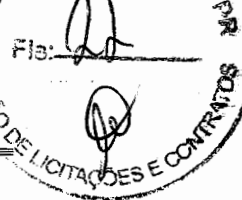
11.3 – Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior para o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supra mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – Constituem motivos para a rescisão de Contrato:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas, especificações e prazos contratuais;
- c) a lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- g) a suspensão de sua execução, por ordem inscrita de Administração, por prazo superior de 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Comissão de Auditoria designada pelo CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização deste Contrato.
- i) a decretação de falência da CONTRATADA.
- j) a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique ou inviabilize a execução deste Contrato;
- l) as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste contrato.

12.2 – a rescisão deste Contrato poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, observando o disposto no artigo 109, inciso I, letra "e", da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

12.3 – A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 – Havendo a rescisão contratual e inexecução do objeto do contrato, o CONTRATANTE deverá restituir, integralmente, os valores das taxas de inscrição aos candidatos porventura inscritos no concurso público.

12.4.1 – caso o CONTRATANTE já tenha efetuado pagamento à CONTRATADA, essa deverá restituir, integralmente, os valores, a fim de com isso poder ser providenciada a restituição ao candidatos inscritos.

12.5 – Na ocorrência da rescisão do contrato por ocorrência de uma ou mais das previsões do item 12.1, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Dos atos administrativos concernentes ao presente Contrato, caberá recurso nos termos do art. 109 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1 – O objeto da presente contratação será executado pelo prazo compreendido da data a assinatura do respectivo contrato até o termino dos serviços contratados (tomando por base os prazos constantes da Clausula sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará na sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os arts. 77 a 80 da lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do presente Contrato, será feito pela Comissão de Concursos, através de seu Presidente, Senhor Carlos Antonio Ansiliero, a qual inclusive anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências da execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados na forma art. 67 da lei nº 8.666 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



18.1 – O CONTRATANTE encaminhará para publicação, sob suas expensas, o extrato deste Contrato, no jornal Oficial do Município, até o quinto dia útil ao mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão analisados pelos presentes legais das partes com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chopinzinho – PR., como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado, sendo uma via arquivada na Administração da CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 60 da lei nº 8.666/93.

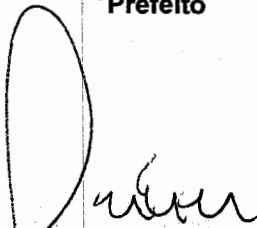
Chopinzinho - PR, 31 de julho de 2015.

CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
Rogério Masetto
Prefeito

CONTRATADA:



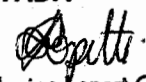
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU
Fernando Franco Netto
Diretor Presidente – FAU

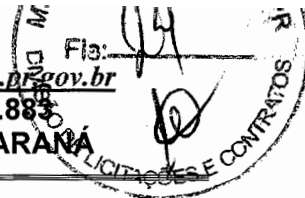
TESTEMUNHAS
DA CONTRATANTE

NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49
RG: 5.253.580-8 SSP/PR.

DA CONTRATADA

NOME:
CPF
RG


Janine Lenart Copetti
RG : 7.945.679-9
CPF: 044.714.289-50



PARCECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU executará concurso público conforme descrito no Contrato 153/2015, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 119/2015 – Edital de Dispensa de Licitação 33/2015.

Considerando, a Recomendação Administrativa 9/2015 do Ministério Público do Estado do Paraná que no Item 16 sugere que, na equipe profissional mínima para atendimento das crianças e adolescentes acolhidas institucionalmente contenha, dentre outros profissionais, uma Assistente Social.

Considerando, a Recomendação Administrativa 1/2014 da Procuradoria Municipal que determinava o provimento do cargo de assessoria de imprensa por cargo efetivo.

Considerando, o contato com a FAU e o preço orçado de R\$ 3.100,00 por cargo, para inclusão no contrato 153/2015.

Considerando, a Cláusula Décima Quarta do Contrato 153/2015, que trata das alterações contratuais.

Considerando, o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei 8666/93, que prevê acréscimos e supressões de até 25% do valor contratual, e que o valor constante no contrato 153/2015 é de R\$ 31.000,00 estando sujeito portanto a acréscimos e supressões de até R\$ 7.750,00.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Da análise dos fatos relatados a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, que sejam incluídos no contrato 153/2015, por meio de termo aditivo, os cargos de Assistente Social e Assessor de Imprensa, perfazendo o valor aditado em R\$ 6.200,00.

Comissão Permanente de Licitações


Delair Vilmar Ambrosini


Roberto Alencar Przendziuk


Clévis Trindade da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 153/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.757.610/0001-22, sediada na Rua Tiradentes, nº 419, Bairro Trianon, CEP 85.012-320, no Município de Guarapuava, Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. Fernando Franco Netto, portador da carteira de identidade nº 8.061.707-0 SSP/PR, e CPF nº 594.546.107-59, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

A CONTRATANTE expediu o Processo Licitatório 119/2015, Edital de Dispensa de Licitação por Justificativa 33/2015, para contratação de empresa especializada para realização de concurso público, conforme contrato 153/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, as partes resolvem:

- Do Objeto: Incluir no objeto original os seguintes cargos:

NÚMERO DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA
1	Assistente Social	30 Hrs.
1	Assessor de Imprensa	40 Hrs.

- Das Exigências:

ESCOLARIDADE	CARGO	PROVA	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Superior na Área	Assistente Social	OBJ. e PT.	1	30 Hrs.
Superior na Área	Assessor de Imprensa	OBJ. e PT.	1	40 Hrs.

- As provas serão compostas da mesma forma que as de nível superior, constantes no Item 6.1.14.1 do contrato original.

- Do valor das Inscrições:

CARGO	VALOR R\$
Assistente Social	200,00
Assessor de Imprensa	200,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescido o valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) ao contrato original perfazendo o valor contratual de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

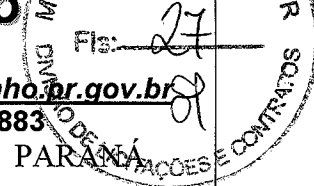
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 28 de agosto de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
CONTRATANTE

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU
Fernando Franco Netto
CONTRATADA

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Janine Lenart Copetti
RG : 7.945.679-9
CPF: 044.714.289-50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

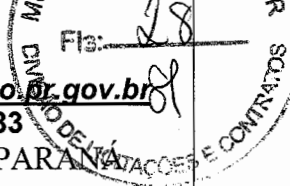
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 153/2015. Objeto: Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Valor. Valor do Aditamento: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 28/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

O pedágio tem solução?

Entrevista com o engenheiro civil Antonio José Correia Ribas, um dos principais especialistas no assunto em todo o Brasil



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Rapaz com dois homicídios investe contra a polícia e é baleado no abdômen em Sulina

Caminhão carregado com compensado tomba na BR 158 e populares salvam mulher de morrer carbonizada

Polícia civil de Coronel Vivida incinera meia tonelada de drogas

SEGURANÇA

PG. 11

Governo do Estado autoriza Plano de Demissão Voluntária no Emater

Taekwondo com bons resultados em São João

Com ajustes do governo, agro sofre corte de R\$ 1,1 bilhão

ESTADO

PG. 04

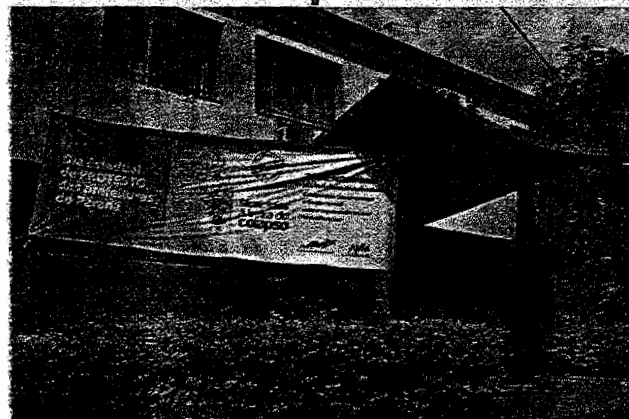
ESPORTE

PG. 09

AGRONEGÓCIO

PG. 03

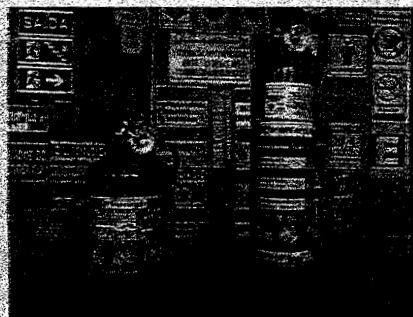
Chopinzinho adere ao manifesto "Municípios a beira de um colapso"



PROTESTO

PG. 04

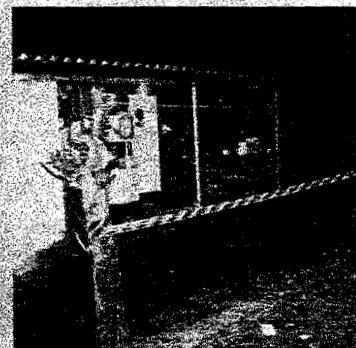
Extintor de incêndio em carro deixará de ser obrigatório



BRASIL

PG. 03

Polícia registra duplo homicídio em Coronel Vivida



SEGURANÇA

PG. 11



* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

viso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, localidade: Pregão nº 65/2015. Forma: Eletrônico. Data da licitação: 07 de outubro de 2015, às 13:30 (treze e trinta) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de consumo: laboratoriais, materiais e insumos hospitalares e ambulatórios, materiais e insumos odontológicos, materiais instrumentais odontológicos para a Secretaria de Saúde. Cadastro de Propostas: Até às 7h00min do dia 06/10/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br Acesso Identificado no link: licitações.

viso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 66/2015. Forma: Presencial. Data da licitação: 06 de outubro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de grades de proteção, portão eletrônico, sistema para rede de iluminação externa, mastros para bandeiras, acessórios para banheiros, copa e cozinha e janelas para divisórias para o Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Avis. Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 67/2015. Forma: Presencial. Data da licitação: 08 de outubro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para prédios públicos e veículos da frota municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 68/2015. Forma: Presencial. Data da licitação: 09 de outubro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.O. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Espécie: Extrato do Contrato nº 210/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comelli & Steilmann Ltda - EPP. CNPJ: 19.373.017/0001-12. Objeto: Aquisição de móveis planejados para o paço municipal. Valor Total: R\$ 7.448,00. Elemento de Despesa: 1532. Origem: Pregão nº 53/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 04/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Comelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 213/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vição Maniatur Ltda. CN: 2.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de transporte Coletivo de Trabalhadores. Valor Total: R\$ 26.827,20. Elemento de Despesa: 1002. Origem: Pregão nº 55/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 153/2015. Objeto: Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Valor. Valor do Aditamento: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 28/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 211/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vergínio Zuchello Neto - ME. CNPJ: 16.659.289/0001-95. Objeto: Contratação de Serviços de Palestra Recreativa para Idosos. Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 17/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1564. Data da assinatura: 04/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vergínio Zuchello Neto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 212/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Luiz Antônio Saccon.

Objeto: Aquisição de Material para Revestimento Primário de Vias Rurais. Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 18/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1566. Data da assinatura: 04/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Antônio Saccon.

Espécie: Extrato do Contrato: 216/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Pirâmide Veículos Ltda. CNPJ: 79.852.406/0001-52. Objeto: Aquisição de Veículos Utilitários. Valor total: R\$ 49.790,00. Origem: Pregão Eletrônico 51/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1562/1563. Data da assinatura: 10/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcio Jose de Amorim pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato: 217/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Fipal - Distribuidora de Veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Aquisição de Veículos Utilitários. Valor total: R\$ 29.450,00. Origem: Pregão Eletrônico 51/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1562/1563. Data da assinatura: 10/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vilmar Jose Fedato pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 237/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vera Lucia de Souza - ME. CNPJ: 06.984.883/0001-06. Objeto: Aquisição de Grama Sintética para Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Valor Total: R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Elementos de Despesa: 704. Origem: Pregão Eletrônico nº 58/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 14/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vera Lucia de Souza, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 54/2015. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade e programas da Secretaria de Esportes, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 694; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1301. GESTOR: Senhor Ricardo Gabriel Lorenzetti, ARP nº 214/2015. Partes: Município de Chopinzinho e AADV - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos. Valor Total estimado: R\$ 129.550,00. Chopinzinho, 04 de setembro de 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 236/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos Ltda - ME. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 19/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1801. Data da assinatura: 11/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 238/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niviane Reckziegel Me. CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Aquisição de Relógio Ponto. Valor: 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 55/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1782. Data da assinatura: 15/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo

Município Niviane Reckziegel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 241/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$ 52.049,36 (cinquenta e dois mil e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 21/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (636), (646), (648), (642) e (645). Data da assinatura: 15/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 57/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. ELEMENTOS DE DESPESA: 1028-1029. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 37/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Aldeia Restaurante e Pizzaria Ltda - Me. Valor Total estimado: R\$ 60.000,00. Chopinzinho, PR, 09 de setembro de 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 207/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Multiplica Etiquetas Especiais Ltda. CNPJ: 05.773.497/0001-02. Objeto: Aquisição de Etiquetas para Patrimônio. Valor: R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 54/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 552 e 553. Data da assinatura: 03/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eduardo Marrey Quadrante Ribeiro, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 56/2015. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Mecânicos Diversos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria solicitante. As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução e apresentação da nota fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 842;860;873. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 218/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Celso Cogo & Cia Ltda, Valor Total estimado: R\$ 23.300,00. ARP nº 219/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Sérgio Araldi & Cia Ltda, Valor Total estimado: R\$ 44.070,00. ARP nº 220/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Cartermaq Recuperadora de Máquinas Ltda, Valor Total estimado: R\$ 40.800,00. ARP nº 221/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Librelato Ltda Epp, Valor Total estimado: R\$ 223.570,00. ARP nº 222/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Z1 Indústria E Comércio de Peças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 153/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.757.610/0001-22, sediada na Rua Tiradentes, nº 419, Bairro Trianon, CEP 85.012-320, no Município de Guarapuava, Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. Fernando Franco Netto, portador da carteira de identidade nº 8.061.707-0 SSP/PR, e CPF nº 594.546.107-59, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

A CONTRATANTE expediu o Processo Licitatório 119/2015, Edital de Dispensa de Licitação por Justificativa 33/2015, para contratação de empresa especializada para realização de concurso público, conforme contrato 153/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, as partes resolvem:

- Do Objeto: Incluir no objeto original os seguintes cargos:

NÚMERO DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA
1	Assistente Social	30 Hrs.
1	Assessor de Imprensa	40 Hrs.

- Das Exigências:

ESCOLARIDADE	CARGO	PROVA	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Superior na Área	Assistente Social	OBJ. e PT.	1	30 Hrs.
Superior na Área	Assessor de Imprensa	OBJ. e PT.	1	40 Hrs.

- As provas serão compostas da mesma forma que as de nível superior, constantes no Item 6.1.14.1 do contrato original.

- Do valor das Inscrições:

CARGO	VALOR R\$
Assistente Social	200,00
Assessor de Imprensa	200,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescido o valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) ao contrato original perfazendo o valor contratual de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 28 de agosto de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
CONTRATANTE

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU
Fernando Franco Netto
CONTRATADA

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Janine Lenart Copetti
RG : 7.945.679-9
CPF: 044.714.289-50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROTOCOLO Nº _____

ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Administração – Comissão Permanente de Licitações
RESPONSÁVEL: Delair Vilmar Ambrosini

ASSUNTO: Aditamento do Contrato 153/2015 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável



Ofício n. 317/2015

Chopinzinho, 08 de outubro de 2015.

Referência: Procedimento Preparatório n. MPPR-0035.15.000116-8
(Favor utilizar esta referência quando da resposta)

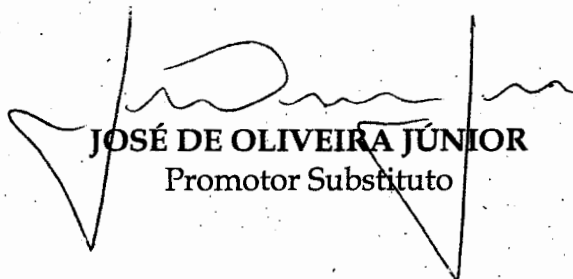


Senhor Prefeito,

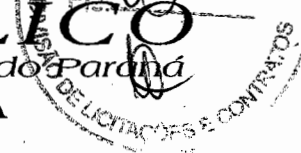
Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, Recomendação Administrativa n. 10/2015.

Requisita que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, Vossa Excelência envie resposta sobre o acatamento da recomendação administrativa supracitada.

Atenciosamente,


JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Promotor Substituto

EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
ROGÉRIO MASETTO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
RUA SANTOS DUMONT, 3883 - 85560-000 - CHOPINZINHO/PR



RECOMENDAÇÃO

N. 10/2015

Procedimento Preparatório nº MPPR-0035.15.000116-8

Senhor Prefeito Municipal,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, apresentado pelo Promotor Substituto Curador dos Direitos da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 26, inciso VII, da Lei 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, considerando:

1 - que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público, social, do meio ambiente, da infância e da juventude e de outros interesses difusos e coletivos, da moralidade e da eficiência, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República, do artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/1993, do art. 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 85/1999;

2 - que incumbe ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/1993 e no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/1993, expedir recomendações visando o efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

1



3 - que foi instaurado o Procedimento Preparatório nº MPPR-0035.15.000116-8, para *“Apurar a omissão e responsabilidade em implantar e fiscalizar devidamente as medidas socioeducativas no Município conforme determina a Lei do SINASE e o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo”*;

4 – que o alcaide municipal de Chopinzinho/PR celebrou Compromisso de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público, no qual assumiu diversos compromissos com o escopo de efetivar a implementação da política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente, especialmente no que tange aos programas de atendimento destinados a adolescentes incursos na prática de ato infracional cujas medidas socioeducativas sejam aplicadas em meio aberto, além do suporte para suas respectivas famílias;

5 – que um dos compromissos assumidos pelo Prefeito Municipal foi o de deflagrar e concluir concurso público para dar posse aos profissionais que integrarão a equipe responsável pela implementação da política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente;

6 – que o Município de Chopinzinho publicou o Edital de Concurso Público nº 14/2015, com o escopo de preencher as vagas necessárias para completar a equipe responsável pela implementação da política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente;

7 - que por meio do Ofício nº 649/2015 o Prefeito Municipal informou que não foi incluída no Edital nº 14/2015 a vaga para a profissional psicóloga, tendo em vista que já

2



havia uma profissional do concurso anterior em atividade, todavia tal psicóloga recentemente pediu exoneração do cargo;

8 – que o Prefeito Municipal informou por meio do Ofício nº 649/2015 que entrou em contato com a empresa responsável pela realização do concurso – Fundação Unicentro –, a qual informou que o aditamento do contrato administrativo firmado para a inclusão do cargo de psicólogo custaria aos cofres públicos R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais);

9 – que o alcaide informou no Ofício nº 649/2015 que a realização de novo concurso só para o preenchimento da vaga de psicólogo seria demasiadamente oneroso;

10 – que de fato, a deflagração de novo processo licitatório para contratação de empresa para realizar o concurso para apenas um cargo, resultaria em gastos mais elevados, bem como impediria que o Município concluísse a implementação efetiva a política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente nos termos e prazos acordados no Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público, além de atrasar por mais tempo a efetivação pelo Município das medidas socioeducativas em meio aberto;

11 – o princípio da prioridade absoluta, previsto no art. 227, da Constituição Federal, que dispõe: *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e*

3



opressão”;

12 – que tal princípio, conjugado com o princípio da proteção integral, deve pautar a atuação da Administração Pública na escolha e efetivação das políticas públicas necessárias para tutelar os direitos da criança e do adolescente;

13 - que apesar de assumir o compromisso com o Ministério Público de estruturar a equipe técnica responsável pela política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente, por meio de nomeação de aprovados em concurso público, deve o alcaide municipal observar os princípios reitores da Administração Pública;

14 – que o princípio da economicidade se vincula, no domínio das ciências econômicas e de gestão, à ideia fundamental de desempenho qualitativo, cuidando da obtenção do melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recursos financeiros, econômicos e/ou patrimoniais em um dado cenário socioeconômico;

15 – a lição de Régis Fernandes de Oliveira¹, no sentido de que *“economicidade diz respeito a se saber se foi obtida a melhor proposta para a efetuação da despesa pública, isto é, se o caminho perseguido foi o melhor e mais amplo, para chegar-se à despesa e se ela fez-se com modicidade, dentro da equação custo-benefício”*, bem como de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, no sentido de que o controle da economicidade, assim como da legitimidade, envolve *“questão de mérito, para verificar se o órgão procedeu, na aplicação da despesa pública, de modo mais econômico, atendendo, por exemplo, a uma adequada relação custo-benefício”*.

¹ OLIVEIRA, Régis Fernandes de HORVATH, Estevão; e TAMBASCO, Teresa Cristina Castrucci. Manual de Direito Financeiro, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 1990, p. 94.



16 – que o valor solicitado pela empresa responsável pela realização do concurso público previsto no Edital nº 14/2015, qual seja, R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), para que seja aditado o citado edital e incluído o cargo de psicólogo, atende ao interesse público, observando-se principalmente o princípio da prioridade absoluta da criança e do adolescente, tendo em vista a necessidade urgente de contratação de profissional psicólogo, bem como o princípio constitucional da economicidade, considerando-se a economia aos cofres públicos proporcionado pelo aditamento do contrato para realização do concurso público em andamento ao invés da deflagração de nova licitação e novo concurso público para apenas um cargo;

17 – que o descumprimento pelo Administrador Público do dever de cumprir suas atribuições legais e observar os princípios reitores da Administração Pública constitui ato de improbidade administrativa, sujeito às sanções do art. 12, da Lei 8.429/1992;

RECOMENDA ao Prefeito Municipal de Chopinzinho/PR, ROGÉRIO MASETO, que **PROMOVA**, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, o ADITAMENTO do EDITAL 14/2015, para incluir no concurso público a previsão do cargo de PSICÓLOGO, não podendo o valor do aditamento do contrato administrativo com a empresa responsável pela realização do concurso superar a quantia de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) previamente acordada com a organizadora (Fundação Unicentro).

Esclarece-se que os autos do Procedimento Preparatório nº MPPR-0035.15.000116-8 encontram-se à disposição para consulta na Secretária ou vista para



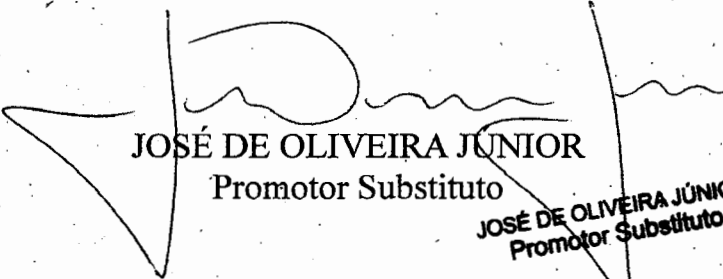
MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR



reprodução das cópias dos documentos necessários para subsidiar as medidas a serem adotadas.

Requisita-se, outrossim, nos termos da lei, que o Prefeito Municipal, ROGÉRIO MASETO, informe no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, se acatará a presente Recomendação Ministerial.

Chopinzinho/PR, 08 de outubro de 2015.


JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Promotor Substituto
JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Promotor Substituto



COPIA

Ofício nº 0649/2015

Chopinzinho-PR, 06 de outubro de 2015

Assunto: Aditamento de contrato de licitação para concurso público

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida nesta Cidade e Comarca, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, CEP: 85.560-000, por meio de seu representante legal e da Sra. Procuradora Municipal, ao final assinados, vêm, a presença de Vossa Excelência, solicitar recomendação, devido ao exposto abaixo.

O Município de Chopinzinho firmou, em 06/10/2015, com o Ministério Público do Estado do Paraná, Termo de Compromisso de Ajustamento para a implementação da política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

O item 4.1 do referido TAC prevê a contratação de equipe técnica disciplinar multidisciplinar consistente em um psicólogo e um assistente social, que ficarão encarregados de visitar aos adolescentes e suas famílias, elaborando relatório e efetuando atendimento técnico.

Ocorre que o Município de Chopinzinho não possui em seu quadro de pessoal um psicólogo disponível para que seja possível atender a solicitação do Ministério Público do Estado do Paraná, eis que do último concurso realizado, o qual já se encontra com prazo vencido, a psicóloga chamada para assumir o cargo acabou pedindo demissão – documentação anexa.

Esclarece-se que o Município teve, na data de hoje, publicado o Edital de Concurso Público nº 14/2015, contudo, não previu a contratação de psicólogo.

A fim de evitar a realização de novo concurso para um cargo exclusivo, o que se tornaria demasiadamente oneroso, atendendo aos Princípios da Economicidade e do Interesse Público, o Município contatou a empresa contratada para a realização do concurso acima citado (Fundação Unicentro) quanto a possibilidade de aditamento ao contrato administrativo firmado para inclusão do cargo de psicólogo. Segundo consta a empresa poderá incluir o referido cargo ao concurso que se realizará em breve, mediante aditamento de prazo e valor, o que representará em um custo de R\$ 1.500,00 ao Município.

[Assinatura]



Considerando o valor que seria dispendido para a realização de um concurso exclusivo para o cargo de psicólogo e o valor do aditamento, entende-se que esta seja a melhor forma de se preservar o interesse público.

Por todo o exposto, a fim de evitar agir em desacordo com a legalidade, requer-se que Vossa Excelência oriente se a forma acima exposta esta correta e atenderá aos Princípios da Administração Pública.

Desde já renovamos os votos de estima e admiração.

Atenciosamente,


Rogério Maseto
Prefeito Municipal


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Municipal

Ao Senhor Representante do Ministério Público:
JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
Promotor Substituto
Chopinzinho – Paraná
CEP: 85.560-000



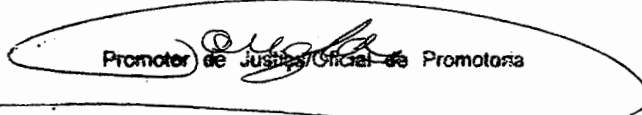
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho

PROTOCOLADO

Recebido no dia 06/10/2015 às 13:08

cópia do presente documento, nem total de — laudas

Chopinzinho, 06/10/2015


Promotor de Justiça Oficial de Promotora



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

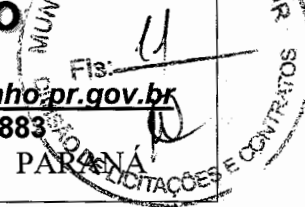
CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 153/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15; e a empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.757.610/0001-22, sediada na Rua Tiradentes, nº 419, Bairro Trianon, CEP 85.012-320, no Município de Guarapuava, Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. Fernando Franco Netto, portador da carteira de identidade nº 8.061.707-0 SSP/PR, e CPF nº 594.546.107-59, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

A CONTRATANTE expediu o Processo Licitatório 119/2015, Edital de Dispensa de Licitação por Justificativa 33/2015, para contratação de empresa especializada para realização de concurso público, conforme contrato 153/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, as partes resolvem:

- Do Objeto: Incluir no objeto original os seguintes cargos:

NÚMERO DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA
1	Psicólogo	40 Hrs.

- Das Exigências:

ESCOLARIDADE	CARGO	PROVA	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Superior na Área	Psicólogo	OBJ.	1	40 Hrs.

- As provas serão compostas da mesma forma que as de nível superior, constantes no Item 6.1.14.1 do contrato original.

- Do valor das Inscrições:

CARGO	VALOR R\$
Psicólogo	200,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescido o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao contrato original perfazendo o valor contratual de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 08 de outubro de 2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

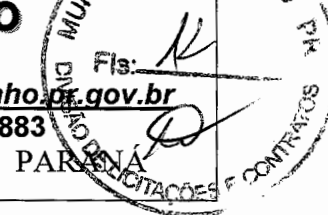
CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
CONTRATANTE

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU
Fernando Franco Netto
CONTRATADA

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 153/2015. Objeto: Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Valor. Valor do Aditamento: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 28/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL



ANO 007 EDIÇÃO 374 VALOR R\$ 2,50
O JORNAL DA FAMÍLIA

terça-feira, 14 de Outubro de 2015
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Greve dos bancários fecha mais de 10 mil agências pelo país, diz Contraf



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Mais uma vez São João é destaque no Programa Agrinho



AGRINHO

PG. 03

Agricultor sai para pescar e morre afogado no alagado em Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

Projeto de lei que cria o atendimento 24 horas é aprovado pela câmara de São João

SÃO JOÃO

PG. 03

DER inicia recuperação de trecho de 17 Km da PR 281 em Chopinzinho



SÃO JOÃO

PG. 04



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 16.995.14/0001-58 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone (49) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
 85.560.000 CHOPINZINHO PARANÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 07/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA PREÇOS PÚBLICOS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando a intenção da Administração em propiciar a igualdade de condições a todos os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando a análise minuciosa do Edital e encontrando falhas técnicas na redação do índice de cobertura para o Item 04 - Seguro para veículo Tipo Volkswagen VOYAGE 1.6 IV - Total Fliz GVI, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2013 / 2014, Placa: AXJ 6738, Classe: 9890DASURNE00171, Renavam: 516753845, Bureau: 516753845.

04	Veículo	Volvo/Voyage 1.6 IV - Total Fliz GVI, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2013 / 2014, Placa: AXJ 6738, Classe: 9890DASURNE00171, Renavam: 516753845,	
		Indenização Integral (colisão, roubo, furto) 100% FPE	Sim
		Parcela parcial do veículo 100% FPE	Sim
		Danos materiais a terceiros	200.000,00
		Danos corporais a terceiros	200.000,00
		Dano moral e estético	40.000,00
		Acidentes pessoais por passageiros (incluindo despesas médico-hospitalares)	20.000,00
		Assistência 24 h Km ilimitado	Sim
		Assistência a vítimas	Sim
		Retenções	Sim
	Total	Parcela / parcela	Sim
		Parcela / parcela	Sim

RESOLVE:

Retificar o Edital em seu Anexo 1 - Termo de Referência, conforme tabela acima.

Fica reservado o dia para a apresentação das propostas "Proposta de Preços" e documentação de habilitação e o julgamento do Edital para o dia 28 de outubro de 2015, no mesmo local e hora.

O Edital retificado está a disposição dos interessados no prédio da Prefeitura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, Diário de Licitação e Contrato e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Chopinzinho, 07 de outubro de 2015

Roberto Alcides Preziosi
 Prefeito

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº 187/2015
 Edital de Pregão Eletrônico - nº 69/2015

Objeto: Aquisição de veículo tipo Micro-ônibus para o transporte sanitário de pacientes na atenção primária.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatutários pela Lei Federal nº 8.666/93, e nº 10.520/02, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando a solicitação da Secretaria de Saúde, onde a mesma encontrou vício de origem quando da elaboração do Termo de Referência do referido processo.

Considerando a prerrogativa de privilegiar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando o interesse público decorrente destes fatos

supervenientes.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório acima referenciado e solicitar à Secretaria de Saúde, que providencie a adequação do Termo de Referência, para lançamento de novo Processo Licitatório.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2015.

Rogério Masetto
 Prefeito em Exercício

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 75/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 28 de outubro de 2015, às 08:30 (oito e trinta) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos para farmácia básica de saúde, remúme e medicamentos psicotrópicos. Cadastro de Propostas na Plataforma: Até as 17h00min do dia 27/10/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 272/2015. Pregão Presencial nº 68/2015. OBJETO: Registro de Preços para contratação futura de serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.Q. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade da Administração e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter seu início de execução no prazo de 48 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1151-1261; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 272/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Pedreira Santiago Ltda. Valor Total estimado R\$ 840.796,00. Chopinzinho, 09 de outubro de 2015. Assinam: Rogério Masetto - Prefeito, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 153/2015. Objeto: Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Valor: Valor do Aditamento: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 28/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 75/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Médica: Gérson Romão LTDA - ME. CNPJ: 04.649.835/0001-28. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência de 24/10/2015 para 24/01/2016. Origem: DL nº 10/2015 - Serviços Médicos Complementares. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gerson Antônio Miranda Romão, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 76/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Juliana Stefani Clínica Geral - ME. CNPJ: 21.035.591/0001-02. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência de 24/10/2015 para 24/01/2016. Origem: DL nº 10/2015 - Serviços Médicos Complementares. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juliana Stefani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho LTDA. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência de 24/10/2015 para 24/01/2016. Origem: DL nº 10/2015 - Serviços Médicos Complementares. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 79/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo - Consultório. CNPJ: 07.773.381/0001-90. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência de 24/10/2015 para 24/01/2016. Origem: DL nº 10/2015 - Serviços Médicos Complementares. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ausberto Danie Pacheco Pardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 80/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Médica São João - EPP. CNPJ: 04.920.981/0001-46. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência de 24/10/2015 para 24/01/2016. Origem: DL nº 10/2015 - Serviços Médicos Complementares. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 81/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ortomed Atendimento Médico LTDA - ME. CNPJ: 17.614.465/0001-35. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência de 24/10/2015 para 24/01/2016. Origem: DL nº 10/2015 - Serviços Médicos Complementares. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Leandro Marques Mourão, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 82/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rêuma Clínica de Reumatologia do Sudoeste - EPP. CNPJ: 06.239.635/0001-22. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência de 24/10/2015 para 24/01/2016. Origem: DL nº 10/2015 - Serviços Médicos Complementares. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Márcio Nunes Loureiro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 83/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cléverson Galvão Clínica Médica - ME. CNPJ: 16.422.175/0001-27. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência de 24/10/2015 para 24/01/2016. Origem: DL nº 10/2015 - Serviços Médicos Complementares. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cléverson Galvão, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 84/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica de Dermatologia Dra. Carla Elisa Sarolli LTDA - ME. CNPJ: 14.981.813/0001-14. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência de 24/10/2015 para 24/01/2016. Origem: DL nº 10/2015 - Serviços Médicos Complementares. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Carla Elisa Sarolli, pela Empresa.

Extrato das Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 64/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenção de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 153/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF n.º 797.794.179-15; e a empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.757.610/0001-22, sediada na Rua Tiradentes, nº 419, Bairro Trianon, CEP 85.012-320, no Município de Guarapuava, Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. Fernando Franco Netto, portador da carteira de identidade nº 8.061.707-0 SSP/PR, e CPF nº 594.546.107-59, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

A CONTRATANTE expediu o Processo Licitatório 119/2015, Edital de Dispensa de Licitação por Justificativa 33/2015, para contratação de empresa especializada para realização de concurso público, conforme contrato 153/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, as partes resolvem:

- Do Objeto: Incluir no objeto original os seguintes cargos:

NÚMERO DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA
1	Psicólogo	40 Hrs.

- Das Exigências:

ESCOLARIDADE	CARGO	PROVA	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Superior na Área	Psicólogo	OBJ.	1	40 Hrs.

- As provas serão compostas da mesma forma que as de nível superior, constantes no Item 6.1.14.1 do contrato original.

- Do valor das Inscrições:

CARGO	VALOR R\$
Psicólogo	200,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescido o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao contrato original perfazendo o valor contratual de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

  Chopinzinho, PR, 08 de outubro de 2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
CONTRATANTE

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU
Fernando Franco Netto
CONTRATADA

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROTOCOLO Nº _____

ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Administração – Comissão Permanente de Licitações
RESPONSÁVEL: Delair Vilmar Ambrosini

ASSUNTO: 3º Termo de Aditamento de Aditamento 153/2015 – FUNDAÇÃO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

LC OK



RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N. 14/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das funções e atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127, *caput* e 129, inciso II, da Constituição Federal, e consoante dispõe o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO a notícia de que o Município de Chopinzinho divulgou os editais dos concurso públicos n. 014/2015 e 015/2015, para o provimento de vários cargos, inclusive de nível superior;

CONSIDERANDO que o concurso de ingresso no serviço público, conforme expressão adotada por Giogenes Gasparini¹, "(...) é um processo administrativo de seleção de pessoas candidatas a assumir cargo ou emprego na Administração Pública e, como tal, tem por principal objetivo assegurar a realização material de dois princípios constitucionais, quais sejam: isonomia e eficiência na administração pública";

CONSIDERANDO que enquanto concretização do princípio da isonomia, bem como do seu corolário princípio da impessoalidade, o concurso público almeja assegurar tratamento igualitário a todos aqueles que, preenchendo os requisitos legais, almejam o ingresso no serviço público. E enquanto materialização do princípio constitucional da eficiência na administração pública, objetiva selecionar, dentre aqueles que preencherem os requisitos e se candidatarem, os que forem mais qualificados e melhores preparados para o desempenho dos cargos

1 Concurso Público – Imposição Constitucional e Operacionalização, in MOTTA, Fabrício (Coord.) Concurso Público e Constituição. Belo Horizonte: Fórum, 2005, pág. 18.



e/ou empregos ofertados;

CONSIDERANDO que não basta realizar concurso público com vistas a assegurar o princípio da isonomia, sendo também é necessário adotar critérios de seleção que igualmente busquem materializar o princípio da eficiência, obtendo recursos humanos qualitativamente adequados ao serviço público;

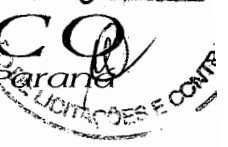
CONSIDERANDO que em análise ao Edital de Concurso Público n. 014/2015, em seu item 8.1, constata-se a previsão de uma quantidade de 25 (vinte e cinco) questões para avaliar o conhecimento dos candidatos a cada cargo, seja nível médio ou superior;

CONSIDERANDO que das 25 (vinte e cinco) questões estipuladas para a prova, 15 (quinze) são de conhecimentos gerais e apenas 10 (dez) são de conhecimento específico do cargo;

CONSIDERANDO que são previstas mais questões de conhecimentos gerais do que de conhecimentos específicos, equivalendo estas a 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos totais que podem ser obtidos na prova;

CONSIDERANDO que um critério de avaliação que busque assegurar a máxima efetividade no resultado do certame, evidentemente, deveria guardar uma proporcionalidade exatamente inversa, ou seja, pautando-se pela predominância das questões de conhecimentos específicos em relação às de conhecimentos gerais.

CONSIDERANDO que é na demonstração dos conhecimentos específicos que se pode avaliar qual candidato está mais bem preparado e tem maior aptidão ao exercício do cargo;



CONSIDERANDO que, no caso concreto, seria razoável e atenderia ao princípio constitucional da busca de eficiência no certame a utilização de critério de avaliação que desse maior relevância aos conhecimentos específicos, já que estes é que guardam relação direta com as atribuições do cargo a ser preenchido e, portanto, são os mais indicados para determinar o candidato de melhor aptidão;

CONSIDERANDO que qualquer pessoa com graduação superior tem ciência de que apenas 10 (dez) questões não são suficientes para abordar sequer o mínimo das matérias e particularidades próprias de qualquer área do conhecimento científico;

CONSIDERANDO que não atende ao princípio constitucional da busca de eficiência no concurso público, para cargos de nível superior, o critério de avaliação baseado apenas em 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, sendo destas, apenas 10 (dez) de conhecimento específico. Ou seja, é evidente a sua insuficiência para selecionar o candidato que possua o melhor conhecimento e a maior aptidão para o exercício do cargo e/ou emprego público.

CONSIDERANDO que, no particular, um mínimo de eficiência em concurso para preenchimento de cargos de nível superior estaria assegurado se, buscando guardar proporcionalidade com o entendimento exposto para os cargos de nível superior, o critério de avaliação fosse baseado em pelo menos 60 (sessenta) questões para conhecimentos específicos, mantida a opção pela múltipla escolha, ao passo que para o nível médio o critério de avaliação fosse baseado em pelo menos 40 (quarenta) questões para conhecimentos específicos, mantida a opção pela múltipla escolha;

CONSIDERANDO que em relação ao cargo de procurador jurídico e sem prejuízo do exposto acima, importante destacar que a avaliação baseada apenas em questão



de múltipla escolha não se mostra suficiente ao atendimento da finalidade pretendida. Com efeito, a prática eficiente da advocacia é baseada essencialmente na capacidade de argumentação do profissional, principalmente pela forma escrita. Não basta, pois, ter elevados conhecimentos teóricos se o profissional não for capaz de reduzi-los a escrito de forma compreensível e, preferencialmente, convincente. Tanto é assim que se desconhece a existente de concurso para preenchimento de cargo privativo de bacharel em direito, tanto em âmbito estadual quanto federal, que seja baseado exclusivamente em provas objetivas (de múltipla escolha). Exigem-se, pelo menos, a elaboração de uma redação e/ou de uma peça processual;

CONSIDERANDO, contudo, que a inclusão de novas fases no certame de procurador jurídico, nesse momento, atrasaria ainda mais a realização da contratação dos profissionais, e que há urgência na sua contratação, pois o Município de Chopinzinho está sem este específico profissional desde a vacância do cargo no mês de março deste ano;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Chopinzinho, no uso de suas atribuições constitucionais legais, expede a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao senhor **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito de Chopinzinho, para que, em cumprimento às disposições legais mencionadas, e em vista das circunstâncias ora



apuradas:

1) Objetivando obter um critério de avaliação que guarde proporcionalidade entre as exigências para os cargos de nível médio e os de nível superior e, ao mesmo tempo, busque um mínimo de eficiência no resultado final do certame, atendendo, deste modo, aos princípios constitucionais da proporcionalidade e eficiência administrativa, simultaneamente, adote providências a fim de retificar a forma de escolha dos profissionais que serão contratados pelo Município de Chopinzinho através do certame decorrente dos editais n. 14/2015 e 15/2015, aumentando-se o número de questões específicas do cargo;

2) Sugere-se, para tanto, a manutenção das 15 (quinze) questões de conhecimento geral, aumentando-se para o mínimo de 40 (sessenta) o total de questões específicas para escolha dos cargos de nível médio e para o mínimo de 60 (quarenta) o total de questões específicas para escolha dos cargos de ensino superior;

Assina-se o prazo de 10 (dez) dias para que a autoridade mencionada comunique ao Ministério Público quanto à adoção ou não das providências recomendadas na espécie.

Assevera-se que o não cumprimento da presente, fará com que sejam tomadas de providências pertinentes.

Chopinzinho/PR, 16 de outubro de 2015.

WILLIAN R. SCHOLZ
Promotor de Justiça



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)**

Rua Tiradentes, 419. Trianon. CEP: 85012-320. Fone/fax: (42)3623-5892. Guarapuava/PR.
CNPJ: 03.757.610/0001-22. Site: <http://www.fundacaounicentro.com.br> E-mail: fundacaofau@yahoo.com.br.



Ofício nº. 042/2015-DP/FAU

Guarapuava, 22 de outubro de 2015.

**Ao Senhor
Rogério Masetto
Prefeito em Exercício
Chopinzinho - PR**

Assunto: Recomendação Ministério Público

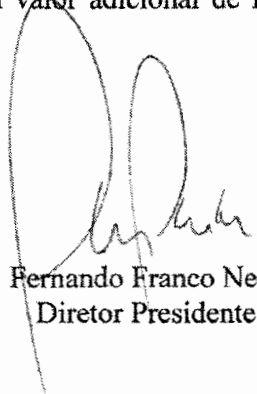
Prezado Senhor,

Venho através deste informar, que para atender a recomendação do Ministério Público, referente a quantidade de questões específicas dos cargos de nível superior será de 60 (sessenta) questões e de nível médio 40 (quarenta) questões, acarretarão um valor adicional de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), em relação ao contrato original.

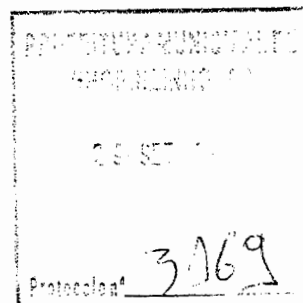
Sendo o que se apresenta no momento,

Atenciosamente,




Fernando Franco Netto
Diretor Presidente

Ao Chefe do Departamento de Recurso Humanos do Município de Chopinzinho
Paraná

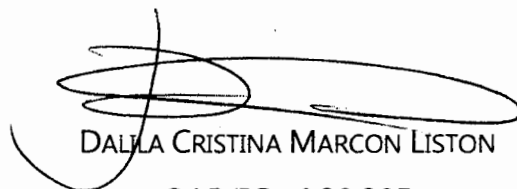


Eu, **DALILA CRISTINA MARCON LISTON**, Procuradora Geral Adjunta deste Município venho, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, informar que do dia 26/10/2015 ao dia 30/10/2015 não comparecerei ao trabalho para tratar de assunto de cunho pessoal, não relacionado a esta administração pública.

Requeiro, portanto, sejam tais dias ausentes descontados de minha remuneração, para fins de direito.

Pede deferimento.

Chopinzinho-PR, 28 de setembro de 2015.


DALILA CRISTINA MARCON LISTON

OAB/PR Nº 38.395


Recebido.
21/10/2015

**CONTRATO Nº 153/2015****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Santos Dumont, 3.883, Centro, em Chopinzinho/PR., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60 e ora representada pelo Prefeito, Sr. ROGERIO MASETTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.794.179-15 e RG nº 4.947.954-9 SSP/PR., doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.757.610/0001-22, sediada na Rua Tiradentes, nº 419, Bairro Trianon, CEP 85.012-320, no Município de Guarapuava, Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. Fernando Franco Netto, portador da carteira de identidade nº 8.061.707-0 SSP/PR, e CPF nº 594.546.107-59, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo licitatório modalidade de Dispensa de Licitação por Justificativa 33/2015, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e outras cominações legais mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para organização e realização de concurso público para o provimento dos cargos efetivos conforme tabela abaixo, onde a contratada deverá atender as determinações elaboradas pelo Licitador, cumpri-los e fazer cumprir, cabendo ainda administrar e coordenar a realização do referido concurso público, divulgar a sua realização, efetuar as inscrições, providenciar os locais para realização das provas, elaborar, organizar e aplicar as provas, através de profissionais aptos, corrigir as provas, classificar os candidatos de acordo com a pontuação atingida, fornecer relatórios e os resultados finais ao Licitador, a fim de que sejam divulgados na forma devida.

1.2 Tabela de Cargos:

NÚMERO DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA
1	- Médico Clínico Geral	15 hrs
1	- Médico Cardiologista	15 hrs
4	- Médico Esf	40 hrs
1	- Médico Pediatra	15 hrs
1	- Médico Psiquiatra	15 hrs
1	- Procurador Municipal	40 hrs
1	- Procurador Municipal	20 hrs
4	- Cuidador Social	40 hrs
1	- Técnico Em Enfermagem	40 hrs
20	- Agente Comunitário De Saúde	40 hrs
4	- Auxiliar De Serviços Gerais	44 hrs

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do presente Contrato será por preço global.

2.2 – A CONTRATADA fica obrigada a executar a o Objeto deste contrato no Município de Chopinzinho, em local, data e horário a serem determinados e fixados em Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



3.1 - O presente contrato firmado através de processo licitatório de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 33/2015, tem por fundamento legal as previsões estatuídas hierarquicamente nos seguintes dispostos legais:

- a) nos termos do Edital da Dispensa nº 33/2015;
- b) as demais determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- c) nos preceitos do Direito Administrativo;
- d) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1 - Constitui parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor, as partes declaram ter pleno conhecimento:

4.1.1 - Edital de Dispensa nº 33/2015 e seus Anexos;

4.1.2 - Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA.

4.2 - Nos casos de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

4.3 - Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, deferir a sua intenção e, desta forma reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos demais autos padrões da técnica atual.

4.4 - Em caso de dúvidas da CONTRATADA, na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

4.5 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que seja assinado por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

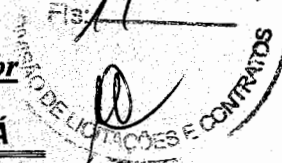
5.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 - prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.2 - pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado.

5.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, através da Comissão de Auditoria especialmente designada para tal finalidade, a qual anotará em registro próprio, todas ocorrências relacionadas com o contrato.

5.1.4 - providenciar todas as publicações oficiais pertinentes à realização do concurso público no jornal Oficial do Município.



5.1.5 – Colaborar na elaboração, em comum com a CONTRATADA, do Edital, do Programa e dos Comunicados do Concurso Público.

5.1.6 – providenciar a homologação de resultado final do Concurso Público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

6.1.2 – manter durante a execução deste Contrato, todas as condições desta habilitação e qualificação.

6.1.3 – responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, responsabilizando-se, outrossim, por quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venha a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento de presente Contrato.

6.1.4 – executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços apresentada ao CONTRATANTE e no Termo de Referência do edital de Dispensa de Licitação 33/2015.

6.1.5 – refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato quando verificada alguma incorreção e da qual seja evidenciada a responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.6 – submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato.

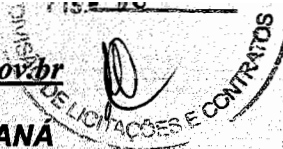
6.1.7 – entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente estabelecidos na Cláusula Sétima, sob pena das sanções previstas na Clausula Décima Primeira e consequentemente rescisão prevista na Clausula Décima Segunda deste Contrato.

6.1.8 – atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que se refere à metodologia a ser adotada, a forma escolhida e as demais questões administrativas que forem suscitadas.

6.1.9 – não se comprometer perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes de execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem previa autorização expressa do CONTRATANTE.

6.1.10 – responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhe assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

6.1.11 – fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovante de regularidade para com o FGTS e INSS.



6.1.12 – utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

6.1.13 – O Concurso público será composto conforme a descrição da tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	CARGO	PROVA	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Superior na Área	- Médico Clínico Geral	OBJ. e PT.	1	15 hrs
Superior na Área	- Médico Cardiologista	OBJ. e PT.	1	15 hrs
Superior na Área	- Médico ESF	OBJ. e PT.	4	40 hrs
Superior na Área	- Médico Pediatra	OBJ. e PT.	1	15 hrs
Superior na Área	- Médico Psiquiatra	OBJ. e PT.	1	15 hrs
Superior na Área	- Procurador Municipal	OBJ. e PT.	1	40 hrs
Superior na Área	- Procurador Municipal	OBJ. e PT.	1	20 hrs
Médio	- Cuidador Social	OBJ.	4	40 hrs
Médio e Técnico	- Técnico em Enfermagem	OBJ.	1	40 hrs
Fundamental	- Agente Comunitário de Saúde	OBJ. e TAF.	20	40 hrs
Fundamental	- Auxiliar de Serviços Gerais	OBJ. e TAF.	4	44 hrs

Definições: OBJ. – Objetiva; PT – Prova de Títulos; TAF. – Teste de Aptidão Física.

6.1.14 – As provas objetivas deverão ser compostas por 30 (trinta) questões conforme especificação abaixo:

ESCOLARIDADE	Prova – Nº de Questões - Área
Nível Superior	- 5 questões de Língua Portuguesa; - 5 questões de Matemática; - 5 questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades; - 15 questões específicas do Cargo.
Nível Médio	- 5 questões de Língua Portuguesa; - 5 questões de Matemática; - 5 questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades; - 15 questões específicas do Cargo.
Nível Fundamental	- 5 questões de Língua Portuguesa; - 5 questões de Matemática; - 5 questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades; - 15 questões específicas do Cargo.

6.1.14.1 – As questões específicas deverão estar focadas na área de atuação pretendida.

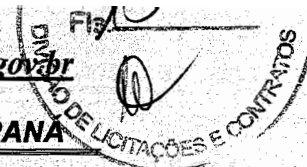
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1 – O presente contrato terá o início de sua vigência a partir da sua assinatura, e encerrar-se-á na data imediatamente seguinte àquela da entrega e da homologação do concurso.

7.2 – A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o Edital do Concurso Público, para a comissão do concurso público para análise, no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato.

7.2 – O prazo máximo para a realização e conclusão do processo de concurso é até 30 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



8.1 - Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

8.1.1 – O valor da taxa de inscrição é o seguinte:

CARGO	VALOR R\$
- Médico Clínico Geral	200,00
- Médico Cardiologista	200,00
- Médico Esf	200,00
- Médico Pediatra	200,00
- Médico Psiquiatra	200,00
- Procurador Municipal	200,00
- Procurador Municipal	200,00
- Cuidador Social	80,00
- Técnico Em Enfermagem	80,00
- Agente Comunitário De Saúde	40,00
- Auxiliar De Serviços Gerais	40,00

8.1.2 – Os valores das taxas de inscrição serão integralmente recolhidos em favor do CONTRATANTE, através do depósito bancário em conta corrente a qual terá esta como única e exclusiva finalidade.

8.1.3 – A disponibilização dos ambientes de inscrição ficam a cargo da CONTRATADA, bem como a geração dos boletos.

8.2 - O pagamento do valor devido à CONTRATADA será realizado em 03 (três) parcelas, conforme os percentuais prazos e etapas especificados a seguir:

8.2.1 – 60% (sessenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;

8.2.2 – 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas e objetivas;

8.2.3 – 10% (dez por cento) em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos.

8.2.3.1 - Na Nota Fiscal/fatura deverão vir destacada, também, as retenções previstas na instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, CONFIS e CSLL).

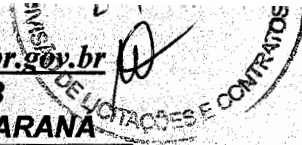
8.2.3.1.1 – Caso a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no item acima, o Município de Chopinzinho – PR., fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a secretaria da Receita Federal através de documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

8.2.4 – Deverá a CONTRATADA apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.5 – Deverá a CONTRATADA fazer constar na Nota Fiscal/Fatura o número desta licitação (Dispensa de Licitação nº 33/2015).

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação, a prestação dos serviços, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.



8.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o ressarcimento financeiro será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura, até a data do efetivo pagamento, com a incidência sobre o valor devido, à título de juros moratórios, do equivalente a 1% (um por cento) ao mês.

8.6 – O valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) será pago caso o número de inscritos seja igual ou inferior a 300 inscritos. Na hipótese de que ocorra um número maior de inscritos que este estimativo, a CONTRATANTE pagará o valor fixo de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por candidato excedente.

8.7 – Os valores constantes da Nota Fiscal/Fatura serão conforme o resultado do Certame, observadas as retenções previstas neste instrumento.

8.8 – Os pagamentos efetivados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à atividade de prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1 – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

10.1 – A despesa decorrente da execução dos serviços objeto do presente contrato, correrá a conta dos recursos orçamentários previstos na conta 0301.041220052.006.3390.39 (895)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

11.1.1 – não celebrar o contrato;

11.1.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

11.1.3 – não mantiver a proposta de preços, injustificadamente;

11.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 – fizer declaração falsa;

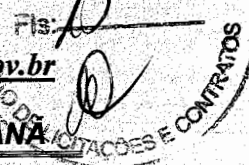
11.1.6 – cometer fraude fiscal;

11.1.7 – falhar ou fraudar na execução do Contrato.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 33/2015, o CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, inclusive de forma cumulativa, sem prejuízo de outras previstas em Lei:

11.2.1 – advertência

11.2.2 – multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso injustificado, sob o valor do contrato, devido a qualquer serviço do contrato inadimplido, contados a partir da data em que deveria ser cumprida a obrigação na forma avençada, até o máximo de 20 (vinte) dias corridos, considerando-se rescindido o contrato, com as cominações legais, ao fim do 20º (vigésimo) dia de atraso, salvo se o CONTRATANTE conceder prorrogação para o cumprimento da obrigação.



11.2.3 – multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total arrecadado com as inscrições dos candidatos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato.

11.2.4 – no caso de não ocorrer o recolhimento do valor das multas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida consoante o parágrafo 3º do art. 86 e parágrafo 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% ao dia.

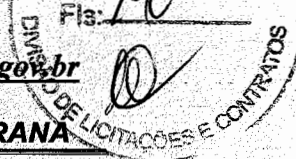
11.3 – Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior para o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supra mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – Constituem motivos para a rescisão de Contrato:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas, especificações e prazos contratuais;
- c) a lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- g) a suspensão de sua execução, por ordem inscrita de Administração, por prazo superior de 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Comissão de Auditoria designada pelo CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização deste Contrato.
- i) a decretação de falência da CONTRATADA.
- j) a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique ou inviabilize a execução deste Contrato;
- l) as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativos a que se refere este Contrato;
- m) a ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste contrato.

12.2 – a rescisão deste Contrato poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, observando o disposto no artigo 109, inciso I, letra "e", da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

12.3 – A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 – Havendo a rescisão contratual e inexecução do objeto do contrato, o CONTRATANTE deverá restituir, integralmente, os valores das taxas de inscrição aos candidatos porventura inscritos no concurso público.

12.4.1 – caso o CONTRATANTE já tenha efetuado pagamento à CONTRATADA, essa deverá restituir, integralmente, os valores, a fim de com isso poder ser providenciada a restituição ao candidatos inscritos.

12.5 – Na ocorrência da rescisão do contrato por ocorrência de uma ou mais das previsões do item 12.1, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Dos atos administrativos concernentes ao presente Contrato, caberá recurso nos termos do art. 109 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1 – O objeto da presente contratação será executado pelo prazo compreendido da data a assinatura do respectivo contrato até o termino dos serviços contratados (tomando por base os prazos constantes da Clausula sétima).

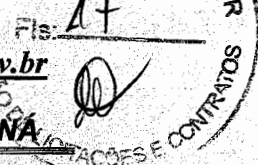
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará na sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os arts. 77 a 80 da lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do presente Contrato, será feito pela Comissão de Concursos, através de seu Presidente, Senhor Carlos Antonio Ansiliero, a qual inclusive anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências da execução do objeto do presente contratô, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados na forma art. 67 da lei nº 8.666 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



18.1 – O CONTRATANTE encaminhará para publicação, sob suas expensas, o extrato deste Contrato, no jornal Oficial do Município, até o quinto dia útil ao mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão analisados pelos presentes legais das partes com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chopinzinho – PR., como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado, sendo uma via arquivada na Administração da CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 31 de julho de 2015.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

Rogério Masetto
Prefeito

CONTRATADA:

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU

Fernando Franco Netto
Diretor Presidente – FAU

TESTEMUNHAS
DA CONTRATANTE

NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49
RG: 5.253.580-8 SSP/PR.

DA CONTRATADA

NOME:
CPF
RG

Janine Lenart Copetti
RG: 7.945.679-9
CPF: 044.714.289-50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fls. 10

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 153/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.757.610/0001-22, sediada na Rua Tiradentes, nº 419, Bairro Trianon, CEP 85.012-320, no Município de Guarapuava, Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. Fernando Franco Netto, portador da carteira de identidade nº 8.061.707-0 SSP/PR, e CPF nº 594.546.107-59, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

A CONTRATANTE expediu o Processo Licitatório 119/2015, Edital de Dispensa de Licitação por Justificativa 33/2015, para contratação de empresa especializada para realização de concurso público, conforme contrato 153/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, as partes resolvem:

- Do Objeto: Incluir no objeto original os seguintes cargos:

NÚMERO DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA
1	Assistente Social	30 Hrs.
1	Assessor de Imprensa	40 Hrs.

- Das Exigências:

ESCOLARIDADE	CARGO	PROVA	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Superior na Área	Assistente Social	OBJ. e PT.	1	30 Hrs.
Superior na Área	Assessor de Imprensa	OBJ. e PT.	1	40 Hrs.

- As provas serão compostas da mesma forma que as de nível superior, constantes no Item 6.1.14.1 do contrato original.

- Do valor das Inscrições:

CARGO	VALOR R\$
Assistente Social	200,00
Assessor de Imprensa	200,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescido o valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) ao contrato original perfazendo o valor contratual de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

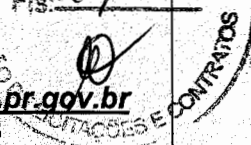
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 28 de agosto de 2015.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
CONTRATANTE


Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU
Fernando Franco Netto
CONTRATADA

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49


Janine Lenart Copetti
RG : 7.945.679-9
CPF: 044.714.289-50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

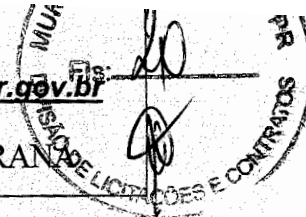
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 153/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.757.610/0001-22, sediada na Rua Tiradentes, nº 419, Bairro Trianon, CEP 85.012-320, no Município de Guarapuava, Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. Fernando Franco Netto, portador da carteira de identidade nº 8.061.707-0 SSP/PR, e CPF nº 594.546.107-59, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

A CONTRATANTE expediu o Processo Licitatório 119/2015, Edital de Dispensa de Licitação por Justificativa 33/2015, para contratação de empresa especializada para realização de concurso público, conforme contrato 153/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, as partes resolvem:

- Do Objeto: Incluir no objeto original os seguintes cargos:

NÚMERO DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA
1	Psicólogo	40 Hrs.

- Das Exigências:

ESCOLARIDADE	CARGO	PROVA	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Superior na Área	Psicólogo	OBJ.	1	40 Hrs.

- As provas serão compostas da mesma forma que as de nível superior, constantes no Item 6.1.14.1 do contrato original.

- Do valor das Inscrições:

CARGO	VALOR R\$
Psicólogo	200,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescido o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao contrato original perfazendo o valor contratual de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 08 de outubro de 2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

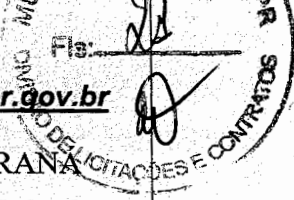
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
CONTRATANTE

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU
Fernando Franco Netto
CONTRATADA

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49



PARCECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU executará concurso público conforme descrito no Contrato 153/2015, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 119/2015 – Edital de Dispensa de Licitação 33/2015.

Considerando, a Recomendação Administrativa 14/2015 do Ministério Público do Estado do Paraná que no Item 2 sugere que, seja aumentado para 40 (quarenta) e 60 (sessenta) questões específicas, para os cargos de nível médio e superior respectivamente.

Considerando, o contato com a FAU e o preço orçado de R\$ 30.600,00 para as referidas mudanças.

Considerando, a Cláusula Décima Quarta do Contrato 153/2015, que trata das alterações contratuais.

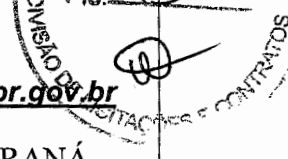
Da análise dos fatos relatados a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, que sejam providenciadas as referidas alterações através de termo de aditamento, perfazendo o valor aditado em R\$ 30.600,00.

Comissão Permanente de Licitações

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Clévis Trindade da Silva

**3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 153/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU.**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.757.610/0001-22, sediada na Rua Tiradentes, nº 419, Bairro Trianon, CEP 85.012-320, no Município de Guarapuava, Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. Fernando Franco Netto, portador da carteira de identidade nº 8.061.707-0 SSP/PR, e CPF nº 594.546.107-59, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

A CONTRATANTE expediu o Processo Licitatório 119/2015, Edital de Dispensa de Licitação por Justificativa 33/2015, para contratação de empresa especializada para realização de concurso público, conforme contrato 153/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, as partes resolvem:

- Do Objeto: Alterar o Item 6.14.1 do Contrato Original conforme especificação abaixo:

ESCOLARIDADE	Prova – Nº de Questões - Área
Nível Superior	- 5 questões de Língua Portuguesa; - 5 questões de Matemática; - 5 questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades; - 60 questões específicas do Cargo.
Nível Médio	- 5 questões de Língua Portuguesa; - 5 questões de Matemática; - 5 questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades; - 40 questões específicas do Cargo.
Nível Fundamental	- 5 questões de Língua Portuguesa; - 5 questões de Matemática; - 5 questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades; - 15 questões específicas do Cargo.

- Das Exigências: Todos os cargos de Nível Superior constantes no Edital de Concurso Público, deverão ter como exigência Prova Objetiva e de Títulos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescido o valor de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) ao contrato original perfazendo o valor contratual de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, e demais termos, permanecem inalteradas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

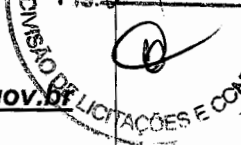
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 26 de outubro de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
CONTRATANTE

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU
Fernando Franco Netto
CONTRATADA

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 153/2015. Objeto: Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Alteração do Numero de Questões das Provas. Valor. Valor do Aditamento: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

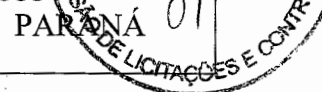
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 153/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15; e a empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.757.610/0001-22, sediada na Rua Tiradentes, nº 419, Bairro Trianon, CEP 85.012-320, no Município de Guarapuava, Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. Fernando Franco Netto, portador da carteira de identidade nº 8.061.707-0 SSP/PR, e CPF nº 594.546.107-59, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

A CONTRATANTE expediu o Processo Licitatório 119/2015, Edital de Dispensa de Licitação por Justificativa 33/2015, para contratação de empresa especializada para realização de concurso público, conforme contrato 153/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, as partes resolvem:

- Do Objeto: Alterar o Item 6.14.1 do Contrato Original conforme especificação abaixo:

ESCOLARIDADE	Prova – Nº de Questões - Área
Nível Superior	- 5 questões de Língua Portuguesa; - 5 questões de Matemática; - 5 questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades; - 60 questões específicas do Cargo.
Nível Médio	- 5 questões de Língua Portuguesa; - 5 questões de Matemática; - 5 questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades; - 40 questões específicas do Cargo.
Nível Fundamental	- 5 questões de Língua Portuguesa; - 5 questões de Matemática; - 5 questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades; - 15 questões específicas do Cargo.

- Das Exigências: Todos os cargos de Nível Superior constantes no Edital de Concurso Público, deverão ter como exigência Prova Objetiva e de Títulos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescido o valor de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) ao contrato original perfazendo o valor contratual de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, e demais termos, permanecem inalteradas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

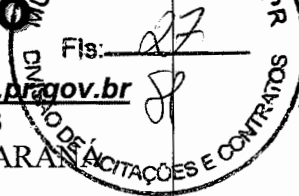
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fis: 27



E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 26 de outubro de 2015.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
CONTRATANTE


Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU
Fernando Franco Netto
CONTRATADA

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

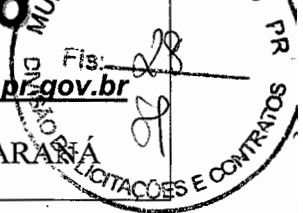
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

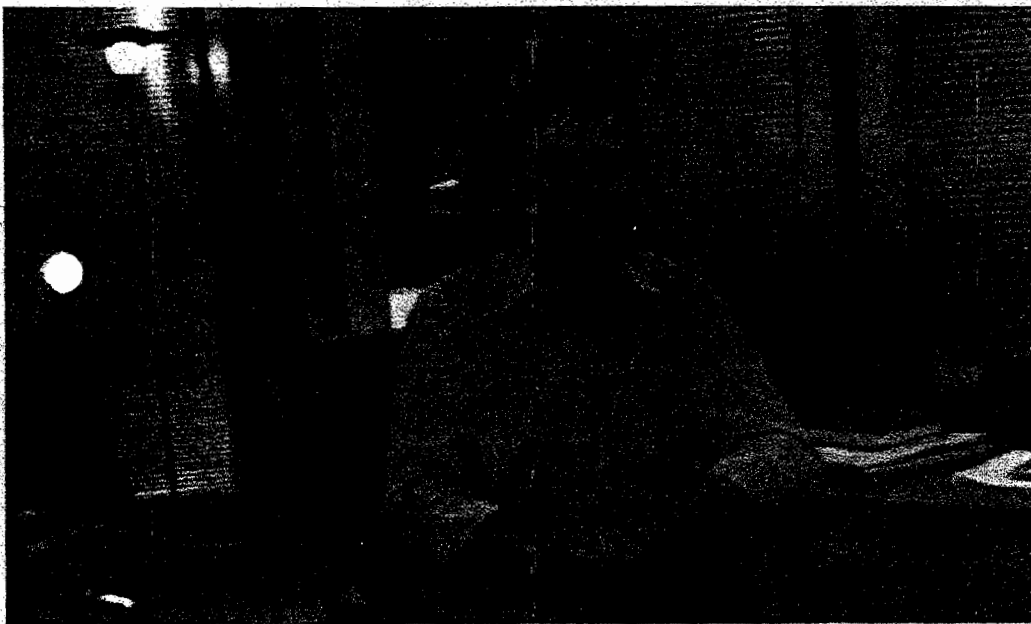
CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 153/2015. Objeto: Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste – FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Alteração do Numero de Questões das Provas. Valor. Valor do Aditamento: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Justiça autoriza soltura do prefeito Leomar Bolzani



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Briga entre irmãos termina em morte

Agricultor morre ao sofrer acidente com trator

Aposentada cai no golpe da Tele Sena e perde 30 mil reais

Mulher de Coronel Vivida é morta a tiros em Itapejara do Oeste

Mãe é suspeita de matar o próprio filho de seis anos em Palmas

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Escola de São Luiz representou Chopinzinho na etapa Estadual do Agrinho



CHOPINZINHO

PG. 03

Dia 26 de Outubro foi uma data histórica para a educação de São João



SÃO JOÃO

PG. 03

Comunidade de Passo da Erva receberá quadra esportiva coberta

CHOPINZINHO

PG. 04

Definidos os confrontos das semifinais do Campeonato Municipal de Futebol em Chopinzinho

ESPORTE

PG. 09



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 84/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás medicinal e gás industrial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (49) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato nº 289/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Yasuda Marítima Seguros S.A. CNPJ: 061.383.493/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro de Prédios Públicos Municipais. Valor total: R\$ 2.550,00. Origem: Pregão Presencial 67/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 877-1426-1708-882-1661-908. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Francisco Caiuby Vidigal Filho e Milton Belizia Filho, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 290/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ: 061.198.164/0001-60. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro de Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 14.400,00. Origem: Pregão Presencial 67/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 877-1426-1708-882-1661-908. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Neide Oliveira Souza, Luiz Antonio Bissuzi Neto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 283/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: OGC Treinamentos Ltda - ME CNPJ: 20.638.176/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Treinamento para Servidores Municipais em Brigada de Incêndio. Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 70/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 895 e 1331. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Olívio Gustavo Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 284/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brilhante Produções Ltda - ME CNPJ: 07.861.965/0001-18. Objeto: Contratação de Serviços para Realização de Atividades Natalinas. Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Inexigibilidade 26/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1831 e 1833). Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernanda Cristina Martinello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 285/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niviane Reckzeigel Me CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Aquisição de Relógio Ponto sem Nobreak. Valor: 2.590,00 (dois mil quinhentos e nove reais). Origem: Dispensa de Licitação 71/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1449. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município Niviane Reckzeigel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 286/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Agroveterinária Chopinzinho Ltda - ME CNPJ: 02.775.568/0001-00. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 72/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1876, 1875, 1748 e 1659. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Wesley Pasqualotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 287/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B J S Materiais de Construção Ltda CNPJ: 07.730.586/0001-99. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor: R\$ 1.966,29 (mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 72/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1876, 1875, 1748 e 1659. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Amanda Sangaletti, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 288/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Treviso Equipamentos de Segurança LTDA - EPP CNPJ: 84.889.997/0001-72. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor: R\$ 3.593,10 (três mil quinhentos e noventa e três reais). Origem: Dispensa de Licitação 72/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1876, 1875, 1748 e 1659. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Itadir Domingos Germiniani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 291/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Chopim Materiais de Construção Ltda - EPP CNPJ: 02.238.084/0001-21. Objeto: Aquisição de Materiais Diversos. Valor: R\$ 1.191,00 (mil cento e noventa e um reais). Origem: Dispensa de Licitação 73/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 688, 689, 756 e 1574. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município Cletneuv José Miri, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda CNPJ: 14.293.359/0001-09. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 27/03/2016 e Vigência para: 01/06/2016. Origem: Concorrência nº 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anselmo Albino Amancio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 153/2015. Objeto: Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Alteração do Número de Questões das Provas. Valor: Valor do Aditamento: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Anulado por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda - ME CNPJ: 07.210.690/0001-52. Objeto: prorrogação do prazo de execução para 31/12/2016 e supressão de parte do objeto. Valor total do contrato R\$ 199.833,20. Origem: Tomada de Preços nº 10/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 22/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gustavo Luiz Schnalder Klassen, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Oliveira e Skumra Engenharia e Construção Ltda - ME CNPJ: 13.570.640/0001-89. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Prazo de Execução: 12/09/2015. Vigência: 16/10/2015. Origem: Tomada de Preços nº 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Skumra, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: JAK Prestadora de Serviços Ltda - ME CNPJ: 17.455.763/0001-20. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 08/01/2017 e vigência para 07/02/2017. Origem: Tomada de Preços nº 7/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Memorando Interno da Secretaria de Planejamento. Data da assinatura: 03/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José de Andrade Kovani, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 67/2015, para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de seguros para prédios públicos e veículos da frota municipal e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	14.400,00
YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A	2.550,00

Que apresentaram os menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos processuais, autorizo a elaboração dos Contratos. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/10/2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 70/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.200,00	OGC TREINAMENTOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.000,00	BRILHANTE PRODUÇÕES LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 71/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.590,00	NIVIANE RECKZEIGEL - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 72/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.680,00	AGROVETERINÁRIA CHOPINZINHO LTDA - ME
1.866,29	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
3.593,10	TREVISU EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 73/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.191,00	CHOPIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2015. Rogério Masetto, Prefeito

DECRETO Nº 353/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/2014, de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236/10122.016	Mantimento do Transporte Escolar - Fundamental		
3.3.90.33	Passagens de despesas com locomoção	104	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236/10122.016	Mantimento da Educação Infantil - Creche		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	104	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito